MORAL
PRODUÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta, que a empresa **F MORAL PRODUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.690.914/0001-89, situada na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote,235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO. representada pelo Srº. **FLAGSTON BATISTA DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 061.507.011-66, Brasileiro, Solteiro, Empresário, , residente e domiciliado na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote,235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87,da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

ARAGUAÍNA - TO, **27** de **janeiro** de 2026

F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189

Assinado de forma digital por F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189
Dados: 2026.01.27 14:48:54 -03'00'

F MORAL PRODUÇOES LTDA CNPJ: 62.690.914/0001-89
Representante legal: FLAGSTON B. DA CRUZ CPF: 061.507.011-66
Telefone: (63) 9259-7000 / (99) 9123-1971

CONTRATO SOCIAL

F MORAL PRODUÇOES LTDA.

Sócio:
FLAGSTON BATISTA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21/05/1993, inscrito no CPF: 061.507.011-66 e RG nº957175 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote, 235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **F MORAL PRODUÇOES LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote, 235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:
Produção musical;
Promoção de vendas;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviçose negócios em geral;
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
Aluguelde outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,sem operador;
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
Produção deespetáculos de dança.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de:
Produção musical;
Promoção de vendas;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviçose negócios em geral;
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
Aluguelde outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,sem operador;
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
Produção deespetáculos de dança.

E EXERCERÁ AS SEGUINTES ATIVIDADES:
CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical;
CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas;
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CONTRATO SOCIAL

F MORAL PRODUÇOES LTDA.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 11/09/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado neste ato pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R$
FLAGSTON BATISTA DA CRUZ	100.000	100%	R$: 100.000,00
TOTAL:	**100.000**	**100%**	**R$: 100.000,00**

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLAGSTON BATISTA DA CRUZ,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CONTRATO SOCIAL

F MORAL PRODUÇOES LTDA.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Araguaína - TO, 11 de setembro de 2025.

FLAGSTON BATISTA DA CRUZ
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F MORAL PRODUÇOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06150701166	FLAGSTON BATISTA DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2025 11:27 SOB Nº 17200983185.
PROTOCOLO: 250478510 DE 12/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514679701. CNPJ DA SEDE: 62690914000189.
NIRE: 17200983185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2025.
F MORAL PRODUÇOES LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE FLAGUIM MORAL.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **F MORAL PRODUÇOES LTDA, CNPJ: 62.690.914/0001-89,** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **FLAGSTON BATISTA DA CRUZ, CPF: 061.507.011-66,** EM Artes **FLAGUIM MORAL,** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **F MORAL PRODUÇOES LTDA, CNPJ: : 62.690.914/0001-89** , Situada na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote,235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO, através do seu REPRESENTANTE legal **FLAGSTON BATISTA DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 061.507.011-66, Brasileiro, Solteiro, Empresário, , residente e domiciliado na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote,235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO, e do outro lado, como REPRESENTADO: **FLAGSTON BATISTA DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 061.507.011-66, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote,235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO, EM ARTES **FLAGUIM MORAL** , tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 10 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica revogado qualquer outro instrumento de representação do artista neste ato representado, nos termos da norma aplicável, cabendo ao representado proceder à comunicação deste à representante anterior, se houver.

CLÁUSULA SETIMA – Fica eleito o foro da cidade de Araguaína-TO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

FLAGSTON BATISTA DA CRUZ:06150701166
Assinado de forma digital por FLAGSTON BATISTA DA CRUZ:06150701166
Dados: 2026.01.19 11:39:27 -03'00'

ARAGUAINA/TO 19 de janeiro de 2026.

F MORAL PRODUÇOES LTDA
CNPJ: 62.690.914/0001-89

FLAGSTON BATISTA DA CRUZ:06150701166
Assinado de forma digital por FLAGSTON BATISTA DA CRUZ:06150701166
Dados: 2026.01.19 11:21:36 -03'00'

FLAGSTON BATISTA DA CRUZ
CPF: 061.507.011-66

TESTEMUNHAS:

ISLA GABRIELA G DE SOUZA
Assinado de forma digital por ISLA GABRIELA G DE SOUZA
Dados: 2026.01.19 11:22:09 -03'00'

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

CARTÓRIO ARAGUAÍNA (CNS/CNJ nº 12.935-3)
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Certifico que, nesta data, foi realizado o seguinte ato: APRESENTANTE: FLAGSTON BATISTA DA CRUZ (061.507.011-66)
R-162, 26/01/2026, do LIVRO F, (Protocolo nº 46794, em 26 de Janeiro de 2026);
FINALIDADE: Arquivamento de conteúdo e data, não gera efeitos em relação a terceiros (art. 127-A da Lei Federal nº 6.015/73)
.

[EMOLUMENTOS: ATO: Tabela III 1.3 - Pelo registro de qualquer título ou documento sem conteúdo financeiro, assim considerados a simples comunicação ou demonstração de expressões monetárias (recibos, declarações, termo de quitação e outros), em que não conste transferência de valor econômico para quaisquer pessoas;] [Emolumentos (Cartório): R$ 34,62 TFJ.: R$ 12,74 FUNC.: R$ 14,39 FSE.: R$ 2,80; ISS.: R$ 1,22 TOTAL: R$ 65,77] [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 129353AAC485511-UZL / 129353AAC485512-MRH - Valide este selo em: tjto.jus.br].

VANESSA DE BRITO RAMALHO

Assinado digitalmente por:
VANESSA DE BRITO RAMALHO
CPF: 044.213.571-80
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
129353-R-162
Data: 26/01/2026 10:15:29 -03:00

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **F MORAL PRODUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.690.914/0001-89, situada na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote,235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO. representada pelo Srº. **FLAGSTON BATISTA DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 061.507.011-66, Brasileiro, Solteiro, Empresário, , residente e domiciliado na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote,235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ARAGUAÍNA - TO, **27** de **janeiro** de 2026

F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189

Assinado de forma digital por F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189
Dados: 2026.01.27 14:52:05 -03'00'

F MORAL PRODUÇOES LTDA CNPJ: 62.690.914/0001-89
Representante legal: FLAGSTON B. DA CRUZ CPF: 061.507.011-66
Telefone: (63) 9259-7000 / (99) 9123-1971

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2026 17:12:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F MORAL PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **62.690.914/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUCETINS

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins

Simplifica Tocantins

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F MORAL PRODUÇOES LTDA **NIRE :** 17200983185 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** TOC2600027196
NIRE (Sede) 17200983185	**CNPJ 62.690.914/0001-89**	**Data de Ato Constitutivo 12/09/2025**	**Início de Atividade 11/09/2025**
Endereço Completo Avenida A, Nº SN, QUADRA 42;LOTE 235;, Santa Mônica - Araguaína/TO - CEP 77809-570			
Objeto Social Produção musical; Promoção de vendas; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de espetáculos de dança.			
Capital Social R$ 100.000.00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)**	**Prazo de Duração Indeterminado**

Dados do Sócio

Nome FLAGSTON BATISTA DA CRUZ	**CPF/CNPJ 061.507.011-66**	**Participação no capital R$ 100.000,00**	**Espécie de sócio Sócio**	**Administrador S**	**Término do mandato Indeterminado**

Dados do Administrador

Nome FLAGSTON BATISTA DA CRUZ	**CPF 061.507.011-66**	**Término do mandato**

Último Arquivamento			**Situação ATIVA**
Data 12/09/2025	**Número 20250478510**	**Ato/eventos 090 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**	**Status SEM STATUS**

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2026, às 08:30:17 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.simplifica.to.gov.br, com o código ABA4OHDP.

Erlan Souza Milhomem Secretário-Geral

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **F MORAL PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **62.690.914/0001-89**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:50:55 do dia 01/06/2026 , com validade até o dia 01/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 2G4WAK60hiM8DRQHy6gm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 07/07/2026, que **F MORAL PRODUCOES LTDA**, CNPJ: **62.690.914/0001-89**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **06/08/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código BEKK20260707171734
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

O Tribunal de Contas da União certifica, em 07/07/2026, que **F MORAL PRODUCOES LTDA**, CNPJ: **62.690.914/0001-89**, NÃO CONSTA no **Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg).**

Por que uma pessoa não consta nesse cadastro?

Porque não teve contas julgadas irregulares com decisão transitada em julgado*.

O cadastro não inclui:

- Processos arquivados por decisão terminativa (sem julgamento do mérito);
- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

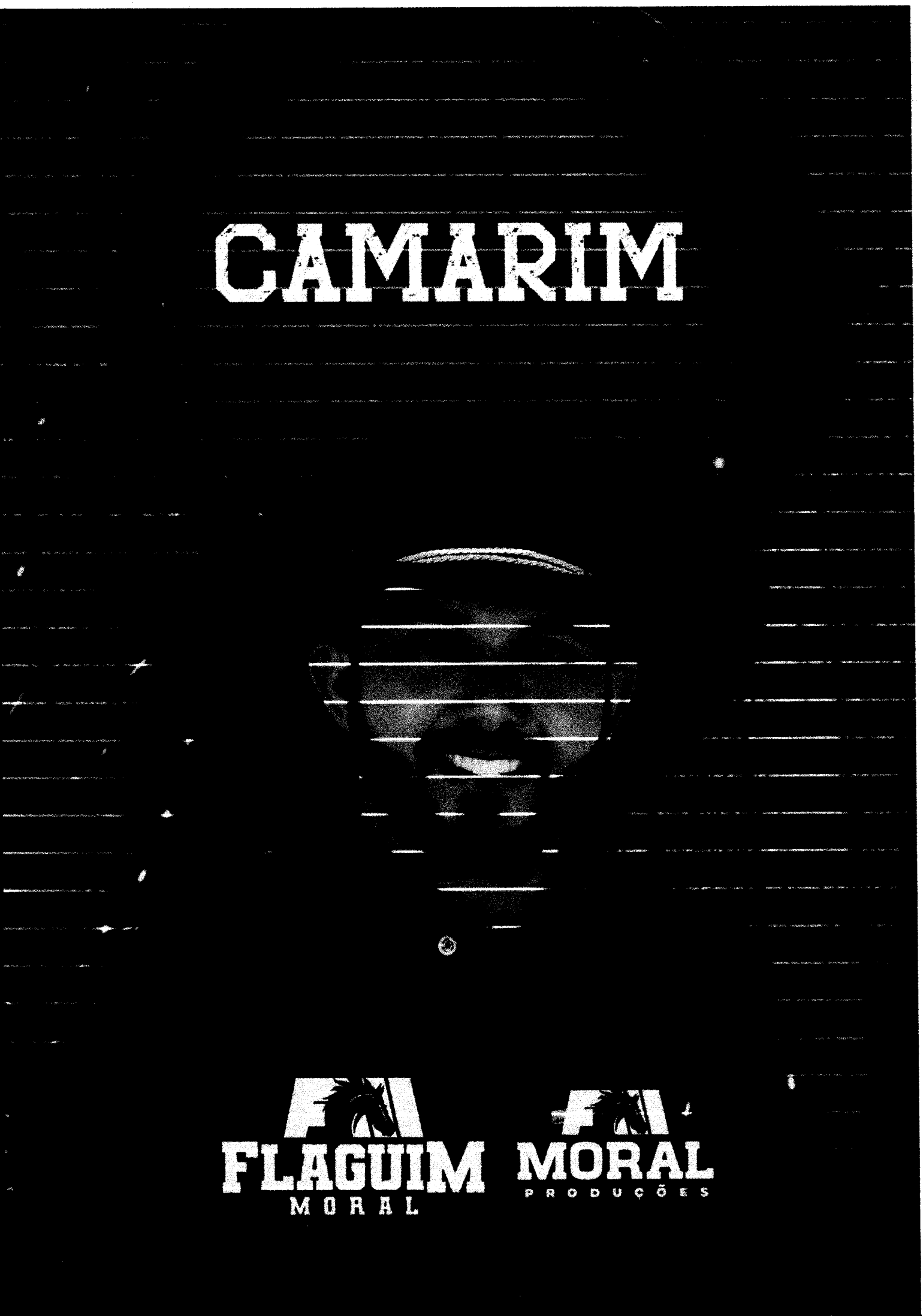
Artigo 71, II, da Constituição Federal
Artigo 16, III, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

---

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos

Certidão valida até **06/08/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código DTBD20260707171349
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CAMARIM



FLAGUIM MORAL

MORAL PRODUÇÕES

CAMARIM ARTISTA

CAMARIM I

10	RED BULLS
02	TABLETES DE ÁGUA MINERAL
10	ÁGUAS DE COCO
01	JARRAS DE SUCO NATURAL
01	TÁBUA DE FRIOS
01	CESTA DE FRUTAS DA EPOCA
01	PIZZA
01	GARRAFA DE CAFÉ
01	WHISKY 12 ANOS (OLD PAR ou BUCHANNA'S)
01	LITRO DE VELHO BARREIRO OU PARATUDO
01	BALDE DE GELO
01	PACOTE DE GELO EM CUBOS
12	CERVEJAS HEINEKEN
	PORÇÃO DE FILÉ PICANHA E GALINHA CAIPIRA (PARA 4 PESSOAS)
	PORÇÃO DE CUSCUZ E ARROZ (PARA 4 PESSOAS)
	TRIDENTES, HALLS, PIRULITOS E BALAS VARIADAS

ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO CAMARIM

- PRATOS
- COPOS
- TALHERES
- GUARDANAPOS
- MICRO ONDAS
- ESPELHO DE CORPO INTEIRO
- SOFÁS
- 02 MESAS
- 06 CADEIRAS
- 01 CESTO DE LIXO

CAMARIM EQUIPE

CAMARIM II

02	PIZZAS
18	HAMBURGUERS OU MISTOS
01	CESTA DE FRUTAS DA EPOCA
01	GARRAFAS DE CAFÉ
02	TABLETES DE ÁGUA MINERAL
02	TABLETES DE REFRIGERANTE
15	RED BULLS

ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO CAMARIM

- PRATOS
- COPOS
- TALHERES
- GUARDANAPOS
- MICRO ONDAS

- 02 MESAS
- 15 CADEIRAS
- 01 CESTO DE LIXO

IMPORTANTE

OS CAMARINS DEVEM ESTAR PRONTOS E ABASTECIDOS 2 HORAS ANTES DO EVENTO. E TAMBÉM SEGURANÇAS DISPONÍVEIS PARA FICAR APENAS NO CAMARIM.
ÁGUA MINERAL (Á DISPOSIÇÃO) PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS (COM

ABASTECIMENTO

Caro Contratante, agradecemos a preferência e o profissionalismo ao qual fomos selecionados e seremos atendidos. Para um melhor desempenho da nossaapresentação é necessário que o nosso camarim atenda a nossa lista para que possamos gerar um melhor conforto a nossa equipe e ao artista FLAGUIM MORAL

Da estrutura: Os camarins devem medir 5x5 (mínimo) com capacidade mínima para 10 pessoas. Os camarins devem se localizar o mais próximo possível do palco. Os camarins devem ter encaixes para as cortinas que fazem parte da decoração do artista.

É necessário que os camarins estejam limpos e contenham 1 vassoura, 1 desinfetante e 1 bom ar cada. Os camarins devem contar com 2 pontos de tomada 220v.

Os camarins serão exclusivamente usados pelo artista **FLAGUIM MORAL** e sua **EQUIPE,** ficando assim proibido a prática de "rodízio de camarim". Os camarins devem contar com freezer, geladeira ou térmica para acondicionamento de bebidas.

Os camarins devem contar com 1 segurança externo.

Os camarins devem estar climatizados com ar condicionado split 10000 Btu's (mínimo) Os

Camarins devem contar com banheiro acoplado.

Qualquer alteração deverá ser acordada com a produção até 2 dias antes do evento.

ATENCIOSAMENTE EQUIPE **FLAGUIM MORAL.**

FLAGUIM MORAL

MORAL PRODUÇÕES

Empresa: **F MORAL PRODUCOES LTDA** **Folha:** 0001

C.N.P.J.: 62.690.914/0001-89

Balanço encerrado em: 12/09/2025

BALANÇO DE ABERTURA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	100.000,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	100.000,00D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	100.000,00D
816	1.1.1.01	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	100.000,00D
4	1.1.1.01.01	CAIXA	100.000,00D
5	1.1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	100.000,00D
149	2	PASSIVO	100.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
898	2.3.1.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL SOCIO FLAGSTON BATISTA DA CRUZ	100.000,00C

ARAGUAINA, 12 de Setembro de 2025

FLAGSTON BATISTA DA CRUZ:06150701166 Assinado de forma digital por FLAGSTON BATISTA DA CRUZ:06150701166 Dados: 2026.01.27 09:26:02 -03'00'

FLAGSTON BATISTA DA CRUZ

CPF: 061.507.011-66

MARIA DA CONCEICAO BRAGA:28215575153 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO BRAGA:28215575153 Dados: 2026.01.27 09:25:12 -03'00'

MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA

Reg. no CRC - TO sob o No. 000388

CPF: 282.155.751-53

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ.: 37.344.371/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a banda FLAGUIM MORAL, inscrita no CNPJ nº 14.831.403/0001-97, com sede à AV. FILADELFIA, Nº 5369, BAIRRO SÃO JOÃO, CEP: 77.808-420 ARAGUAÍNA/TO, prestou serviços musicais/artísticos com excelência, demonstrando plena capacidade técnica, profissionalismo e qualidade na execução de suas atividades.

Declaramos que a referida banda realizou apresentação no evento 35°Aniverssário de São Salvador do Tocantins, ocorrido no dia 21/02/2026, no município de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS /TO, atendendo plenamente às expectativas do público e da organização.

Durante a execução dos serviços, a banda demonstrou:

Pontualidade e compromisso com os horários estabelecidos;

Qualidade técnica e artística nas apresentações;

Boa interação com o público;

Organização e responsabilidade no cumprimento das obrigações contratuais.

Dessa forma, atestamos que a banda possui capacidade técnica e experiência comprovada para a realização de apresentações musicais, sendo recomendada para eventos de pequeno, médio e grande porte.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

São Salvador do Tocantins, 15/04/2026

Danilo Francisco da Conceição
SECRETÁRIO DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ: 37.344.371/0001-09
Telefone: 63 99218-0312

DANILO FRANCISCO DA CONCEICAO:01240651120

Assinado de forma digital por DANILO FRANCISCO DA CONCEICAO:01240651120
Dados: 2026.04.15 07:38:17 -03'00'

DANILO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE TURISMO CULTURA E MEDIO AMBIENTE

APLAUSOS - LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS - LTDA
CNPJ: 14.831403/0001-97

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **APLAUSOS - LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº **14.831.403/0001-97**, sediada à AV. FILADELFIA, Nº 5369, BAIRRO SÃO JOÃO, CEP: 77.808-420 ARAGUAÍNA/TO, ATESTA para os devidos fins legais que o cantor **FLAGUIM MORAL,** prestou o serviço de apresentação musical, com show nas **COMEMORAÇÕES DO 77º ANIVERSÁRIO DE FILADÉLFIA TOCANTINS, realizada no dia 08 DE OUTUBRO DE 2025**, tendo o cantor cumpridor fielmente com os horários e com suas obrigações, termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone técnica, até a presente data.

Araguaína – TO, 01 de janeiro de 2026

APLAUSOS LOCACAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA:14831403000197
Assinado de forma digital por APLAUSOS LOCACAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA:14831403000197
Dados: 2026.01.02 14:33:33 -03'00'

APLAUSOS – LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS – LTDA CNPJ: 14.831.403/0001-97

CHARLES VIANA DOS SANTOS / CPF: 433.905.101-25

14.831.403/0001-97
APLAUSOS - LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI-ME
Av. Filadélfia, nº 5369-B - B. São João
CEP: 77.808-420 ARAGUAÍNA - TO.

RAZÃO SOCIAL: APLAUSOS LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 14.831.403/0001-97
FONE: (63) 99284-3438 EMAIL: vianacharles0209@gmail.com
END: AV. FILADÉLFIA, 5369, BAIRRO SÃO JOÃO CEP: 77808-420- ARAGUAÍNA-TO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 90335b90

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

F MORAL PRODUCOES LTDA

CNPJ n. 62.690.914/0001-89

Certidão emitida em: 10/06/2026, às 11:21:47 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

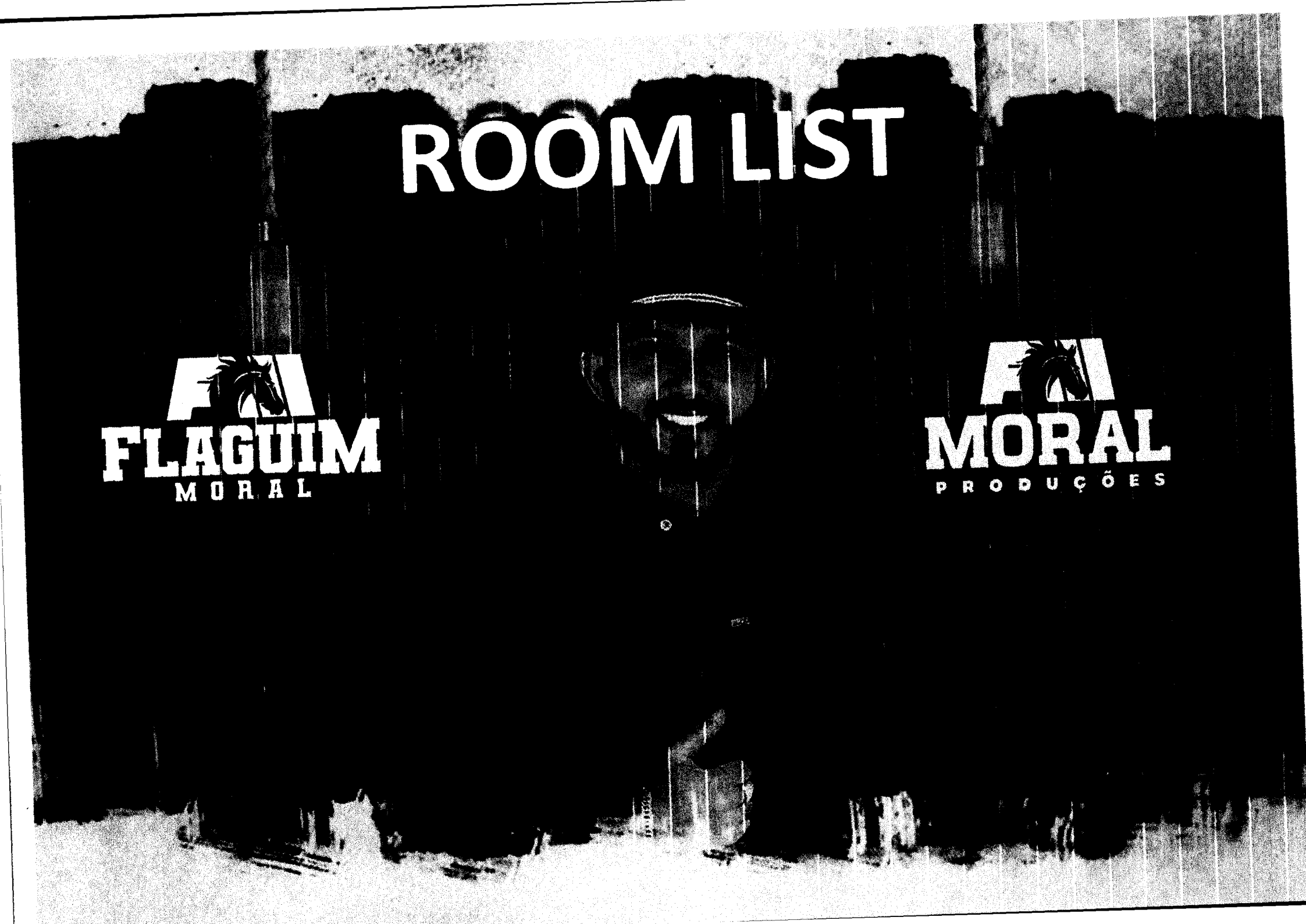
f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 10/06/2026, 11:21:47

ROOM LIST



QUARTOS

CANTOR E ASSESSORIA	APT / N
01 FLAGUIM,ESPOSA	CASAL
02 JHON (AO LADO DO QUARTO DO ARTISTA)	INDIVIDUAL
03 WESMEY	INDIVIDUAL
04 CONVIDADO	CASAL
05 LEO PRODUTOR	CASAL

MUSICOS	APT / N
07 BARBOSA TECLADISTA, RAY SANFONEIRO	**DUPLO**
08 VINI BASS, WALTER GUITARRA	DUPLO

MOTORISTAS	APT / N
06 GERSON, ERISVALDO	DUPLO

EQUIPE TECNICA	APT / N
09 JACÓ, WESLEY, ALEXANDRE	TRIPLO
10 EVALDO, LUAN	**DUPLO**

OBS: A alimentação da Banda deverá ser providenciada obrigatoriamente no HOTEL. (caso o hotel não disponibilize esse serviço, deverá ser providenciado o mais próximo do mesmo).

O HOTEL, DEVERÁ SER O MELHOR DA CIDADE, SEGUIR EXATAMENTE ESTA DISTRIBUIÇÃO DE APARTAMENTOS CONFORME A RELAÇÃO, CASO SEJA NECESSÁRIA ALGUMA ALTERAÇÃO, SOMENTE PODERÁ SER FEITO COM AUTORIZAÇÃO DE NOSSA PRODUÇÃO, PARA ASSIM, ELABORARMOS OUTRA MANEIRA DE ACOMODAÇÃO.

ALIMENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA NO HOTEL, CASO O MESMO NÃO DISPONHA DO SERVIÇO, PROVIDÊNCIAR RESTAURANTE DE BOA QUALIDADE COM DIVERSIDADE E OPÇOES DE CARDÁPIOS, OU DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO NO VALOR R$ 2.000,00

OS HÓSPEDES DEVERÃO RESPONSABILIZAR-SE SOMENTE PELAS DESPESAS EXTRAS DE TELEFONE, LAVANDERIA, ENTRE OUTROS, POIS ÁGUAS MINERAIS E REFRIGERANTES SÃO INTEIRAMENTE POR CONTA DO CONTRATANTE.

APÓS O PREENCHIMENTO COM O NÚMERO E RAMAL DE CADA APARTAMENTO, FAVOR COLOCAR UMA CÓPIA DO ROOM LIST EM CADA APARTAMENTO.

LEO MORAL

PRODUTOR

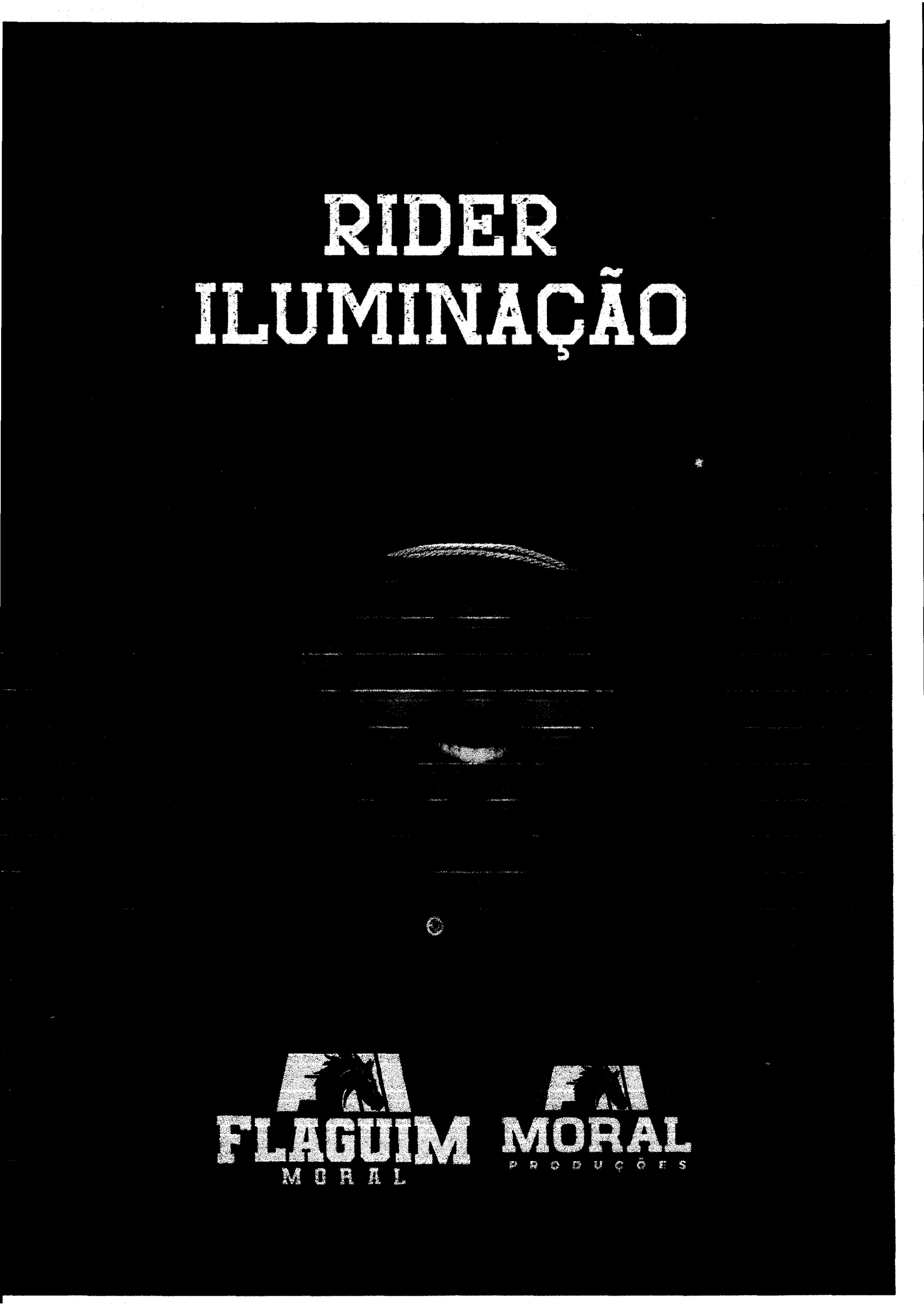
(63) 99262-2475

(63) 99259-7000

FLAGUIM MORAL

MORAL PRODUÇÕES

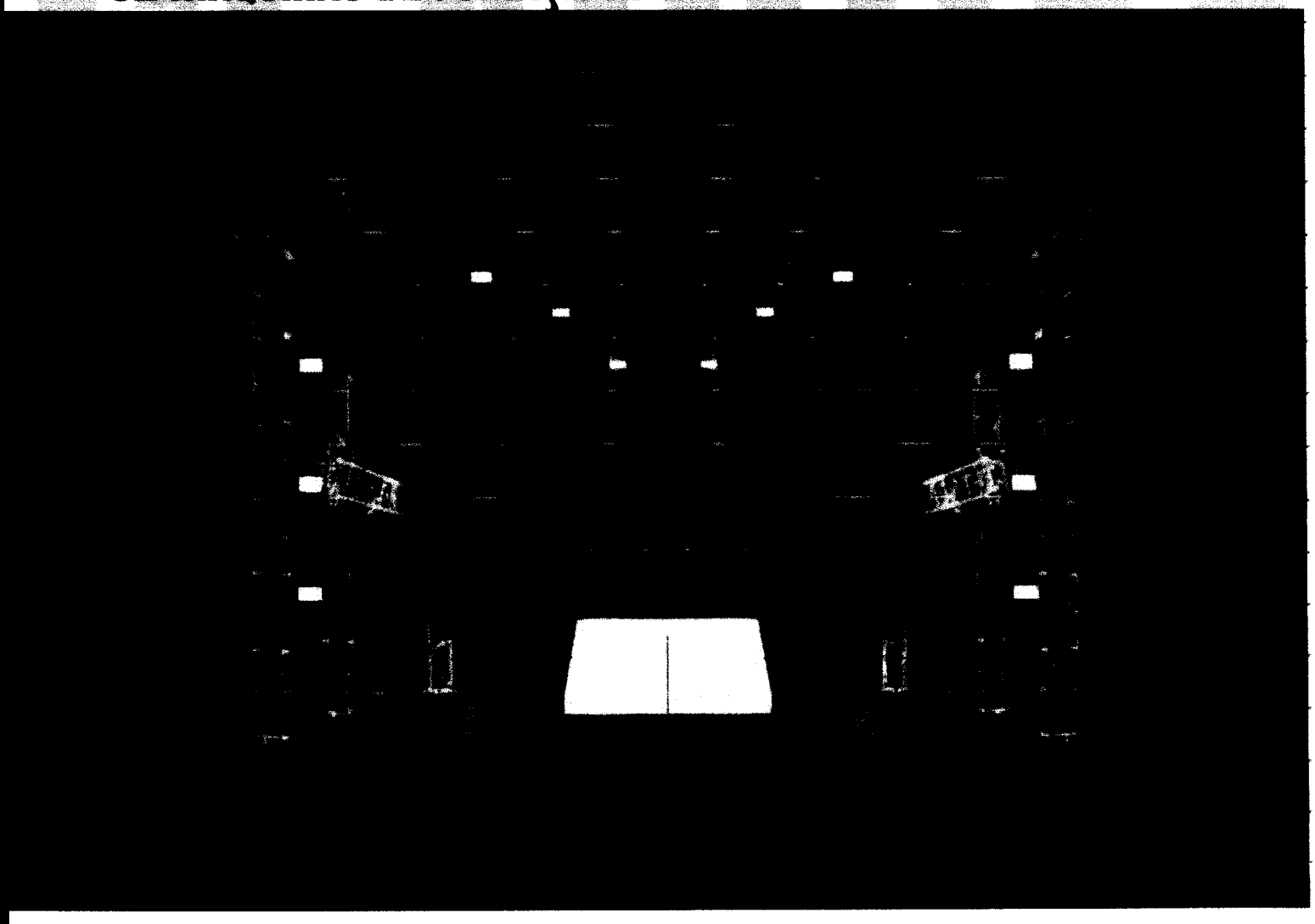
RIDER ILUMINAÇÃO



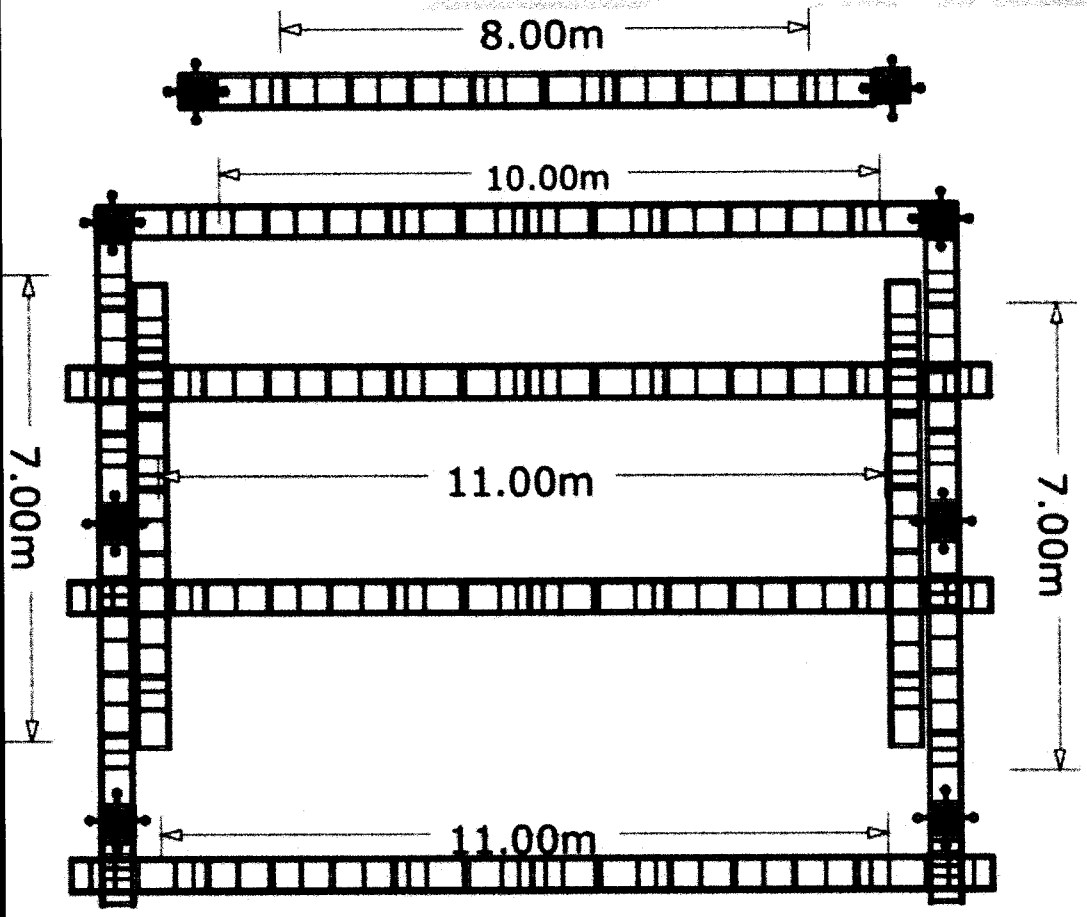
FLAGUIM MORAL

MORAL PRODUÇÕES

- 24 BEANS 14r ou 9r
- 20 ATOMICAS RGB
- 12 PAR LED RGBW
- 08 RIBALTAS
- 06 MINI BRUT
- 08 COOB 200
- 01 CONSOLE GRAND MA 2
- 01 PAINEL DE LED 06x03 P5,P4,P3,P2
- 09 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM
- 01 CANHÃO SEGUIDOR
- 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES



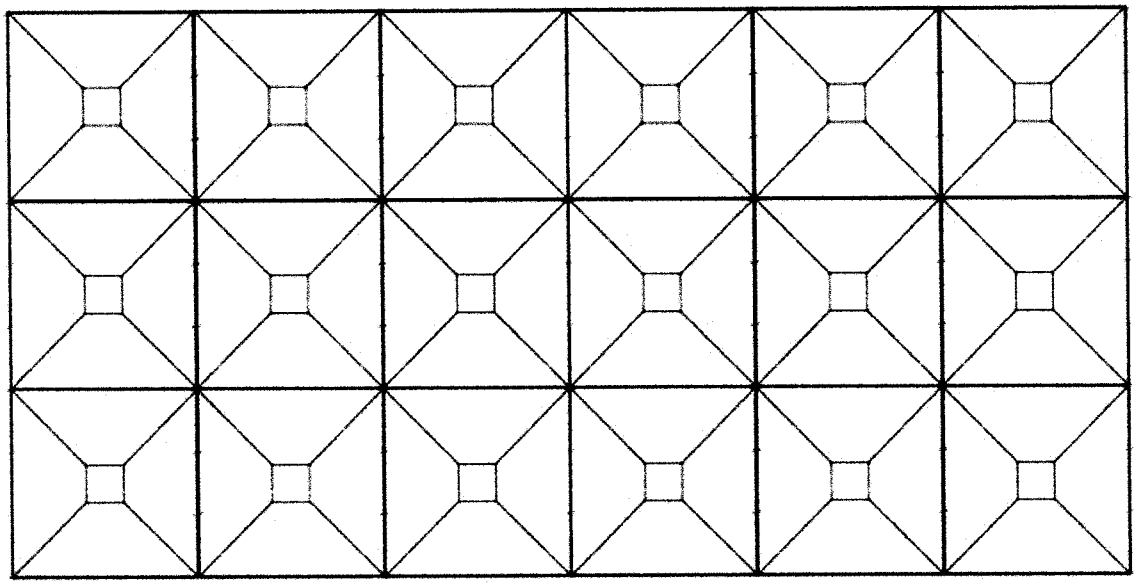
TRUSS



Notes:

Não é nossa responsabilidade do LIGTH DESIGNER nem de nenhum dos mecionados nesse plot os cálculos finais estruturas de carga ou consumo finais elétricos

PAINEL DE LED

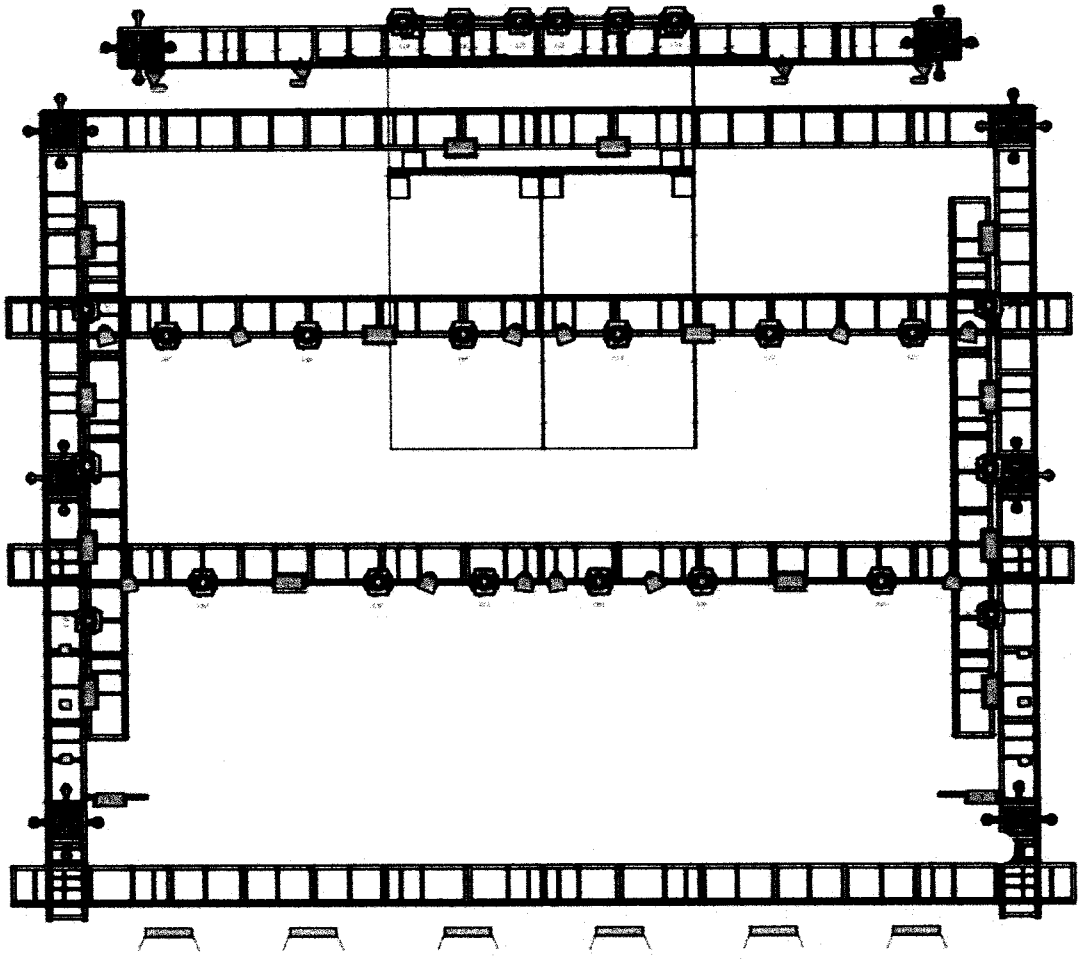


PAINEL DE LED 6X3

Notes:

Não é nossa responsabilidade do LIGTH DESIGNER nem de nenhum dos mecionados nesse plot os cálculos finais estruturas de carga ou consumo finais elétricos
Notes:

TOP VIEW

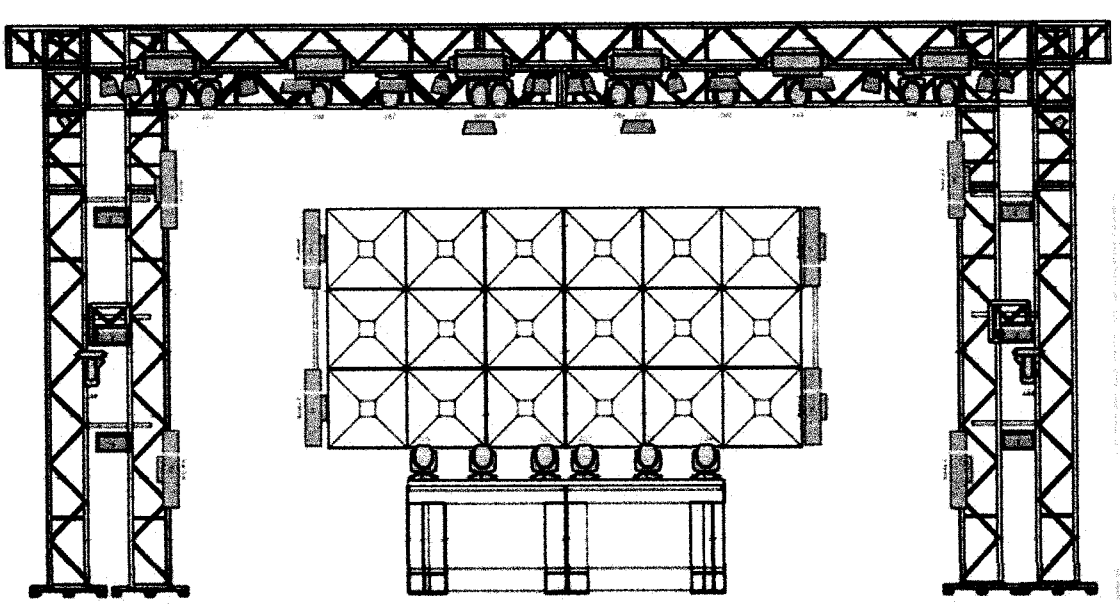


- 24 BEANS
- 20 ATOMICAS RGB
- 12 PARLEDS RGBW
- 8 RIBALTAS
- 6 BRUTS
- 6 COBS 300

Notes:

Não é nossa responsabilidade do LIGTH DESIGNER nem de nenhum dos mecionados nesse plot os cálculos finais estruturas de carga ou consumo finais elétricos

FRONT VIEW

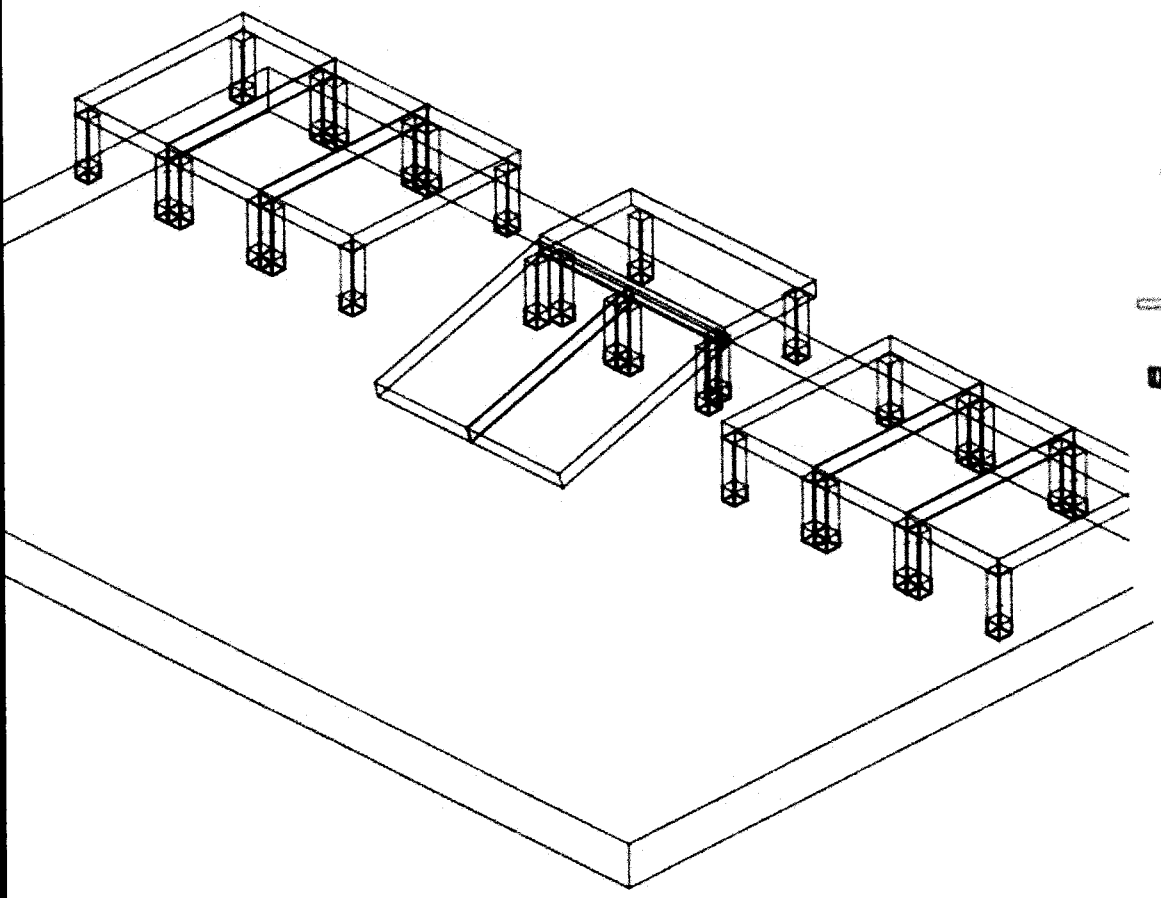


- 24 BEANS
- 20 ATOMICAS RGB
- 12 PARLEDS RGBW
- 8 RIBALTAS
- 6 BRUTS
- 6 COBS 300

Notes:

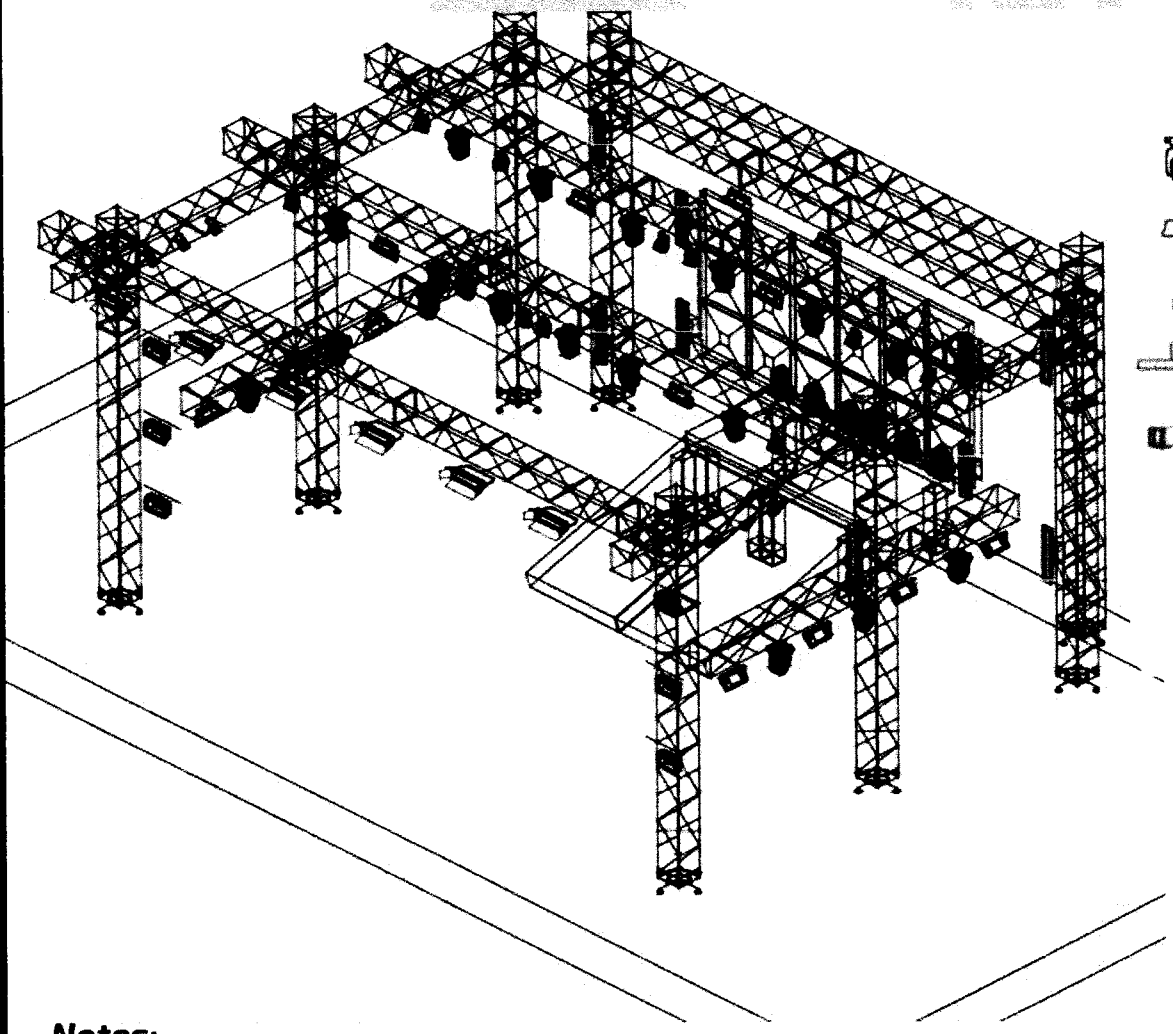
Não é nossa responsabilidade do LIGTH DESIGNER nem de nenhum dos mecionados nesse plot os cálculos finais estruturas de carga ou consumo finais elétricos

PRATICÁVEIS



- 24 BEANS
- 20 ATOMICAS RGB
- 12 PARLEDS RGBW
- 8 RIBALTAS
- 6 BRUTS
- 6 COBS 300

ISOMETRIC VIEW



- 24 BEANS
- 20 ATOMICAS RGB
- 12 PARLEDS RGBW
- 8 RIBALTAS
- 6 BRUTS
- 6 COBS 300

Notes:

Não é nossa responsabilidade do LIGTH DESIGNER nem de nenhum dos mecionados nesse plot os cálculos finais estruturas de carga ou consumo finais elétricos

CONTATOS PRODUTOR:
Maax (63) 99217-9011
Moral PRODUÇÕES
(63) 99259-7000

CONTATOS LIGTH:
(99) 99144-1820
wesley viana santos
email:
vianasantoswesly@gmail.com

FLAGUIM
MORAL

MORAL
PRODUÇÕES

PREFEITURA
MUQUÉM
DO SÃO FRANCISCO
Trabalhando e cuidando de nossa gente!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 190/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **F MORAL PRODUÇOES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, pessoa Jurídica de direito público, CNPJ. 16.440.778/0001-51, situada na Praça Durvalina dos Santos Mendes, s/nº, Muquém de são Francisco – Estado da Bahia, neste ato representada pelo senhora Secretaria de Cultura, GLEISSIANE SILVA DE ALMEIDA, brasileira, maior, solteira, empresária portador do RG nº. 2011740142 SSP/BA e inscrito no CPF nº. **067.739.015-70**, residente à Av. São Francisco, s/n, centro, Muquém do São Francisco – Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **F MORAL PRODUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.690.914/0001-89, com sede na AVENIDA A, S/N, SANTA MONICA, ARAGUAINA-TO, neste representado pelo Sr. FLAGSTON BATISTA DA CRUZ, portador do CPF 061.507.011-66, RG 957175 SSP TO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço, com fundamento nos artigos 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos e condições estabelecidos no **Processo Administrativo nº 066/2026** e na **Inexigibilidade nº 037/2026** e seus anexos devidamente publicados, que passam a fazer parte deste instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da apresentação artística do cantor FLAGUIM MORAL, representado pela CONTRATADA, no evento JAVI FOLIA no Munícipio do MUQUEM DO SÃO FRANCISCO/BA.

DATA	DURAÇÃO	ATRAÇÃO	LOCAL
22/08/2026	90 min	Cantor: FLAGUIM MORAL	Av. São Francisco

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago da seguinte forma:

- 50% na assinatura do contrato.
- 50% no dia do evento ou 1º dia útil após a realização do evento
- **2.2** O pagamento do saldo final somente será realizado após a comprovação da plena
- execução da apresentação, conforme os requisitos estabelecidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.1 A Contratada se compromete a realizar a apresentação na data e local estabelecidos, respeitando o horário a ser posteriormente definido e comunicado com antecedência mínima de 20 dias antes da data de apresentação. A apresentação deverá garantir:

- Pontualidade no início da apresentação (tolerância máxima de 1 horas).
- Duração mínima de 90 min. de show, conforme pactuado.
- Qualidade técnica compatível com riders técnicos enviados previamente.

3.2. Obrigações da **CONTRATANTE:**

a) **Disponibilizar toda a infraestrutura necessária conforme o manual técnico disponibilizado**
   - **O CONTRATANTE** deve assegurar que toda a infraestrutura exigida no **rider técnico e logístico** fornecido pela CONTRATADA seja devidamente instalada e em pleno funcionamento antes da apresentação;
   - Isso inclui palco, sistema de som, iluminação, equipamentos audiovisuais, camarins e demais itens necessários à realização do show;
   - Caso haja alguma impossibilidade de atender a alguma exigência do rider, o CONTRATANTE deve comunicar a CONTRATADA com antecedência para buscar alternativas viáveis.

b) **Garantir segurança e suporte operacional para o evento**
   - Deve providenciar **segurança adequada** para a integridade do público, dos artistas e de toda a equipe técnica da CONTRATADA;
   - Deve garantir a presença de **equipe de apoio operacional**, incluindo técnicos de som, iluminação e demais profissionais necessários ao suporte do evento;
   - Se houver necessidade de credenciamento para acesso ao local do evento, a CONTRATANTE deve fornecer as devidas identificações à equipe da CONTRATADA.

c) **Efetuar o pagamento conforme estipulado**

- O pagamento deverá ser realizado nos prazos, valores e condições estabelecidos no contrato;
- O CONTRATANTE deve cumprir rigorosamente os termos financeiros acordados, incluindo possíveis adiantamentos, se previstos;
- Caso haja necessidade de retenção de tributos ou qualquer outra obrigação legal sobre o pagamento, a CONTRATANTE deve informar previamente à CONTRATADA.

d) **Assumir despesas com produção local e taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)**

- **A CONTRATANTE** será responsável por **custear todos os gastos referentes à produção local**, tais como estrutura de palco, som, iluminação, geradores de energia, locação de equipamentos e demais insumos necessários à realização do evento;
- O pagamento da taxa ao **ECAD** deve ser realizado pela CONTRATANTE, conforme a legislação vigente sobre direitos autorais em eventos com execução pública de música.

CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO E PENALIDADES

4.1 Caso o evento seja cancelado pela Contratante, sem justificativa fundamentada em caso fortuito ou força maior, será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, salvo se a rescisão for motivada por descumprimento contratual da Contratada.

4.2 Caso o evento seja cancelado pela Contratada, sem justificativa válida, esta deverá restituir integralmente os valores pagos pelo Contratante, acrescidos de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.3 São considerados casos de força maior, exclusivamente:

- Decretação de calamidade pública ou emergência sanitária por autoridade competente.
- Determinação judicial ou administrativa que impeça a realização do evento.
- Condições climáticas extremas que comprometam a segurança do evento (ex.: ventos acima de 80 km/h, chuvas torrenciais que inviabilizem a montagem da estrutura);
- Doença do artista principal, desde que devidamente comprovada por atestado médico oficial.

4.4 Caso a apresentação seja executada de forma insatisfatória, com duração inferior ao previsto ou sem cumprimento das exigências técnicas acordadas, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa equivalente a 20% do valor do contrato e retenção do pagamento final.

4.5 A substituição do artista contratado somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Contratante, sob pena de multa de 20% do valor total do contrato e rescisão imediata.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS DE IMAGEM

6.1. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens, vídeos e demais registros audiovisuais da apresentação exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do evento, vedada qualquer forma de exploração comercial, cessão ou licenciamento a terceiros sem autorização prévia e expressa da CONTRATADA;

6.2. A CONTRATANTE compromete-se a não alterar, editar ou modificar as imagens e vídeos de forma que comprometa a identidade artística da CONTRATADA, salvo mediante autorização prévia e por escrito desta;

6.3. A autorização concedida nesta cláusula não implica cessão definitiva de direitos autorais ou conexos, sendo restrita ao uso especificado neste contrato, respeitando a legislação vigente sobre direitos de imagem e propriedade intelectual.

CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO E RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 A Contratada será corresponsável pela segurança do evento no que tange à integridade dos equipamentos, artistas e equipe técnica sob sua gestão, devendo seguir todas as normas de segurança aplicáveis.

7.2 A Contratante deverá providenciar seguro para cobrir danos materiais, acidentes pessoais e responsabilidade civil do evento, apresentando comprovante da apólice à Contratada antes da realização do evento.

7.3 Caso qualquer dano ou incidente ocorra por falha na execução da apresentação, descumprimento das normas de segurança ou conduta inadequada da equipe da Contratada, esta assumirá integralmente os custos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, abrangendo todas as obrigações das partes, incluindo prazos de pagamento, prestação de contas e eventuais penalidades.

8.2 A rescisão antecipada do contrato poderá ocorrer conforme previsto na Cláusula Quarta, sendo necessária formalização expressa entre as partes.

CLÁUSULA NONA– MULTAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e das sanções cabíveis na legislação vigente;

9.2. Caso o descumprimento cause danos materiais ou morais à outra parte, esta poderá exigir a devida indenização, mediante comprovação dos prejuízos sofridos;

9.3. A aplicação da multa e demais penalidades não exime a parte infratora do cumprimento das obrigações contratuais, salvo nos casos em que a rescisão do contrato for expressamente formalizada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A presente contratação tem fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação para contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, sendo essa a hipótese aplicável ao caso.

10.2 O cantor **FLAGUIM MORAL** é **nacionalmente reconhecido** como um dos principais artistas do gênero musical Forró no Brasil, possuindo:

- **Ampla notoriedade na mídia** e grande número de seguidores em redes sociais;
- **Relevância no cenário musical**, com diversas premiações e recordes de público em apresentações por todo o país;
- **Alto engajamento do público**, consolidado por transmissões televisivas, plataformas digitais e eventos de grande porte;
- **Extenso repertório de sucessos**, com diversas músicas no topo das paradas musicais e presença constante em eventos públicos e privados de grande audiência.

10.3 A escolha do artista justifica-se pela sua capacidade de **atração de público e valorização do evento**, promovendo significativa repercussão regional e potencializando os benefícios socioeconômicos decorrentes da realização do espetáculo, tais como:

- **Incentivo ao turismo e comércio local**, movimentando a economia da cidade e favorecendo setores como hotelaria, alimentação e transporte;
- **Ampliação do acesso da população a eventos culturais de grande porte**, garantindo a democratização da cultura e do entretenimento;
- **Fortalecimento da imagem institucional do município**, demonstrando compromisso com a valorização cultural e a realização de eventos de alta qualidade.

10.4 Considerando que **FLAGUIM MORAL é representado exclusivamente pela empresa F MORAL PRODUÇAO LTDA**, está se configura como **fornecedora exclusiva** para a intermediação do show, atendendo ao requisito de **inviabilidade de competição**, conforme exigido pela legislação vigente.

10.5 Assim, diante da **notória especialização do artista, da inviabilidade de competição e dos benefícios culturais e econômicos proporcionados ao município**, a contratação se apresenta

como **tecnicamente justificável, juridicamente válida e economicamente vantajosa**, atendendo ao interesse público e à legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou conflitos decorrentes deste contrato, as partes elegem o **foro da Comarca de Ibotirama/BA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato possui natureza estritamente comercial, não gerando qualquer vínculo empregatício, societário, associativo ou de subordinação entre as partes, nos termos da legislação vigente;

12.2. Qualquer alteração, aditamento ou modificação deste contrato somente será válida se realizada por escrito e assinada por ambas as partes, passando a integrar este instrumento para todos os fins de direito;

12.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou conflitos decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibotirama/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Muquem do São Francisco-Bahia, 13 de Julho de 2026.

Gleissiane Silva de Almeida

GLEISSIANE SILVA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189

Assinado de forma digital por F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189
Dados: 2026.07.13 17:43:36 -03'00'

F MORAL PRODUÇAO LTDA
CNPJ: 45.142.804/0001-63
FLAGSTON BATISTA DA CRUZ
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF: ___.___.___-__

_____
Nome:
CPF: ___.___.___-__

MORAL
PRODUÇÕES









FLAGUIM
MORAL

MORAL
PRODUÇÕES



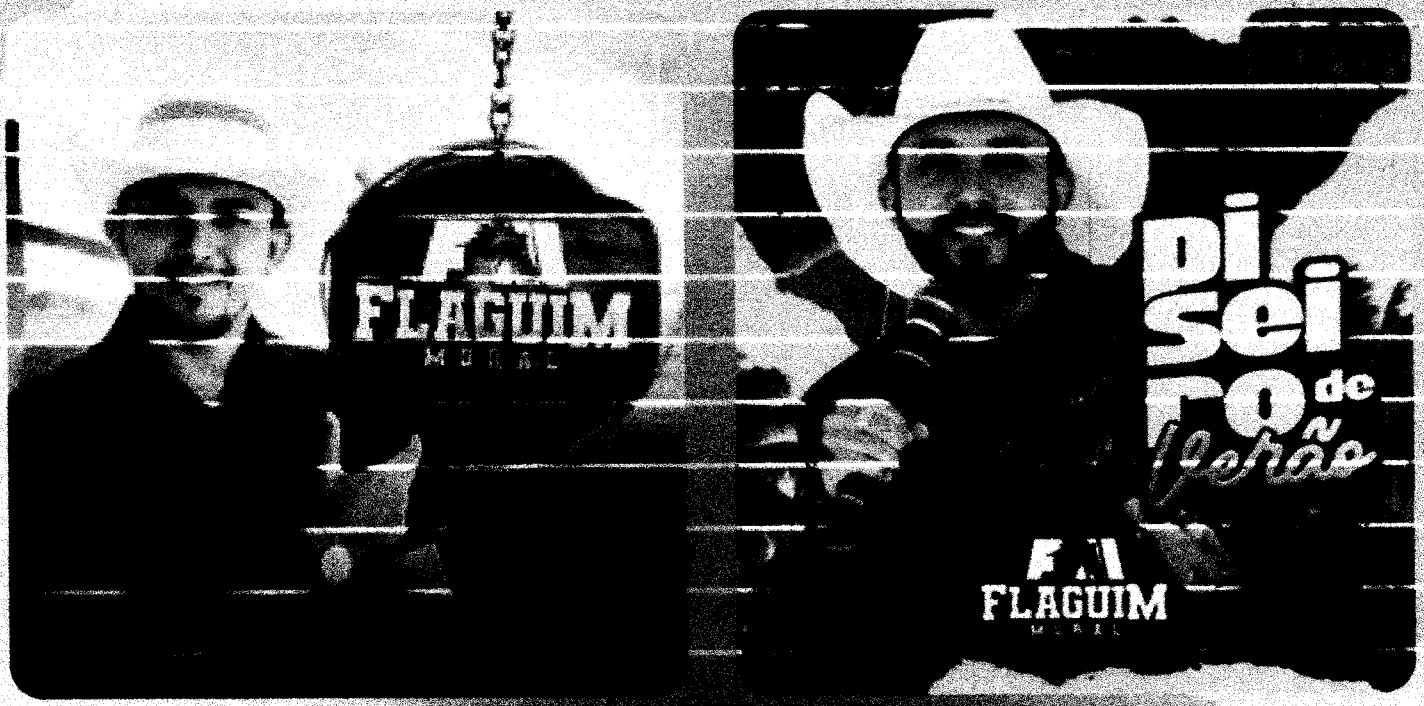






FLAGUIM
MORAL

MORAL
PRODUÇÕES





FLAGUIM
MORAL

MORAL
PRODUÇÕES









FLAGUIM
MORAL

MORAL
PRODUÇÕES









FLAGUIM
MORAL

MORAL
PRODUÇÕES





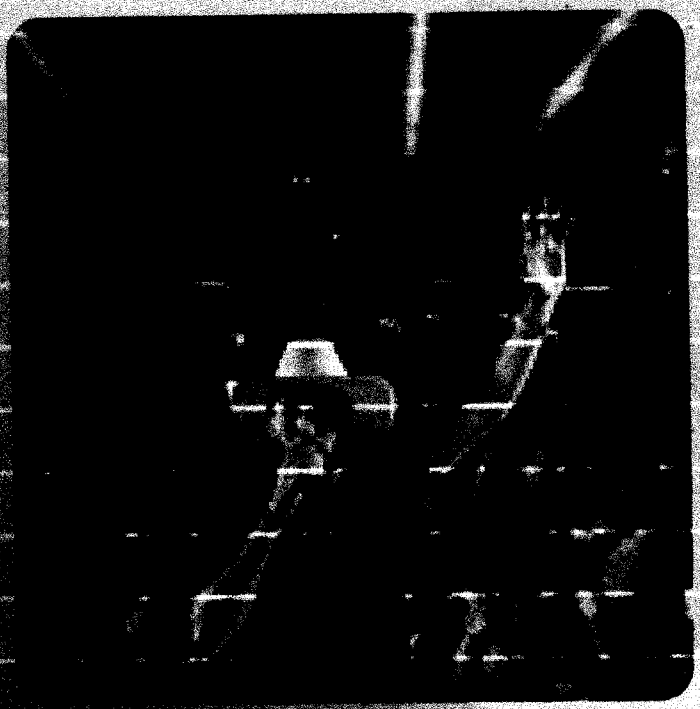




FLAGUIM
MORAL

MORAL
PRODUÇÕES









FLAGUIM
MORAL

MORAL
PRODUÇÕES

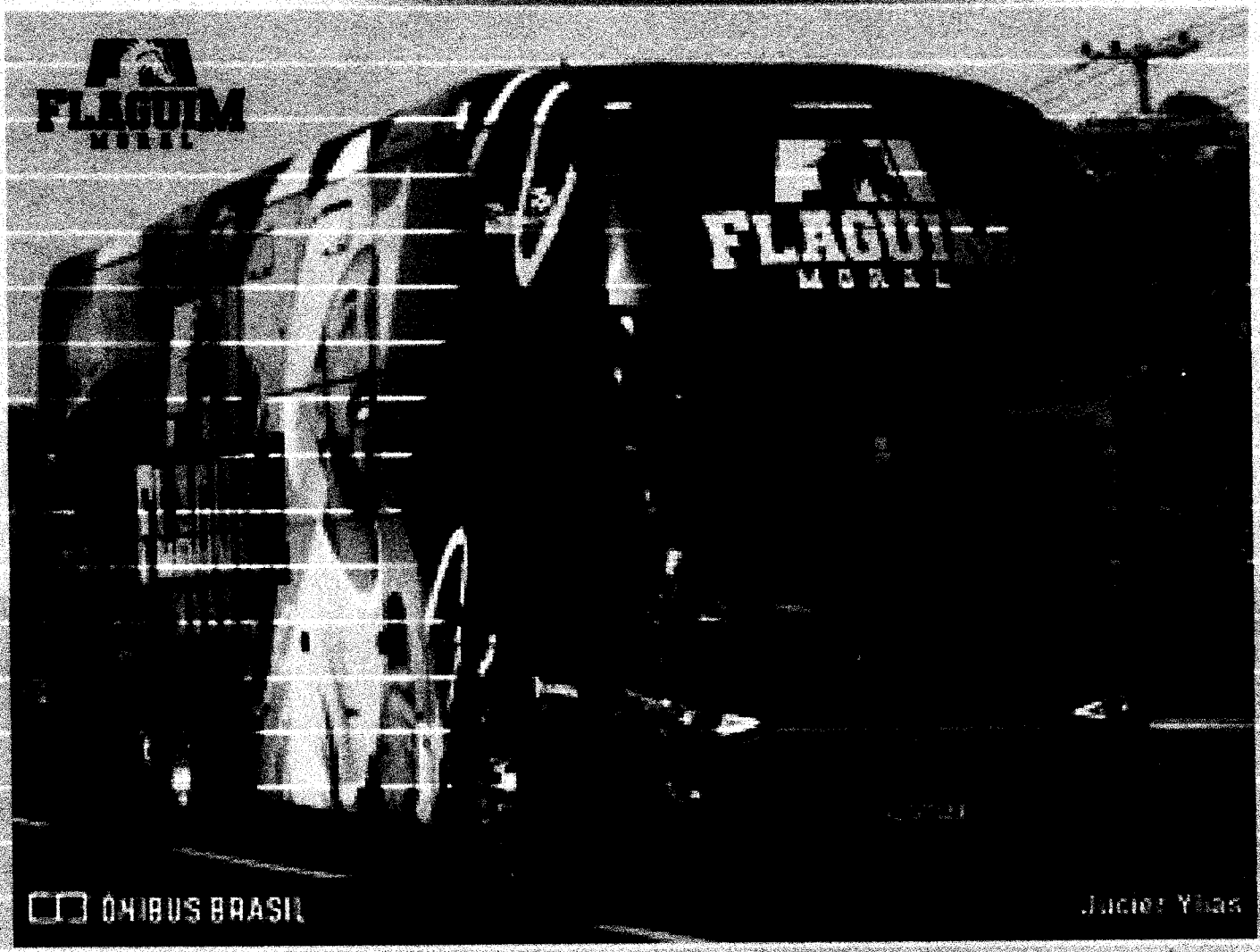




FLAQUIM
MORAL

MORAL
PRODUÇÕES





MORAL
PRODUÇÕES

REDES SOCIAIS

/FLAGUIMMORAL

FLAGUIMMORAL

/FLAGUIMMORAL

CONTATO'S:

(63) 9259-7000
(99) 9123-1971



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Presidência
Secretaria-Geral das Sessões

CERTIDÃO

REQUERENTE: F MORAL PRODUCOES LTDA
CNPJ: 62.690.914/0001-89

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS **certifica** que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de processo no qual figure como responsável ou interessado(a) no âmbito desta Corte de Contas.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos registros processuais eletrônicos mantidos por este Tribunal.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no endereço:http://www.tceto.tc.br/, por meio do código verificador **195286** e o código CRC **4b5d691** ou através do QRCode abaixo.

Certidão emitida às 17:15 de 07/07/2026 com validade de trinta dias a contar da emissão.

PREFEITURA ARAGUAÍNA
CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS
FIC

DADOS CADASTRAIS

INSC. MUNICIPAL: 51210
INSC. ESTADUAL:
DATA INSCRIÇÃO: 15/09/2025
NT. JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
DT. JUNTA COMERCIAL: 17200983185
DT. INI. ATIVIDADE: 11/09/2025
DT. INI. SIMPLES:
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO
ESTÁGIO: ABERTURA
DESCRIÇÃO:
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: NÃO
OPÇÃO TRIBUTÁRIA: SEM CLASSIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: 350199 - F MORAL PRODUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 62.690.914/0001-89
NOME FANTASIA: MORAL PRODUCOES
INSC. MUNICIPAL ANT.:
DATA BAIXA:
INSC. JUNTA COMERCIAL: 17200983185
OPTANTE DO SIMPLES: NÃO
DATA FIM SIMPLES:
CONTADOR: MARIA DA CONCEICAO BRAGA
TEL.: 6334131004
END.: DEZESSETE DE JANEIRO LT.: - QD.: - Nº.: 00027 BAIRRO: SETOR OESTE COMPLEMENTO: CIDADE: ARAGUAINA - TO

ENDEREÇO ECONÔMICO

RUA A QD.: 0042 LT.: 0235 Nº.: S/N BAIRRO: SANTA MONICA COMP.: CCI QD 0006 CEP: 77809570

ATIVIDADES DA EMPRESA

CODIGO	ATIVIDADE	RAMO	PRINCIPAL	DATA INI.	DATA FIN.	ATIVA	VALOR
9001902	9001-9/02-PRODUCAO MUSICAL	Serviços	SIM	12/09/25		SIM	0,00
7319002	7319-0/02-PROMOCAO DE VENDAS	Serviços	NÃO	12/09/25		SIM	0,00
7490104	7490-1/04-ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	Serviços	NÃO	12/09/25		SIM	0,00
7739003	7739-0/03-ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	Serviços	NÃO	12/09/25		SIM	0,00
7739099	7739-0/99-ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	Serviços	NÃO	12/09/25		SIM	0,00
8230001	8230-0/01-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	Serviços	NÃO	12/09/25		SIM	0,00
9001903	9001-9/03-PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA	Serviços	NÃO	12/09/25		SIM	0,00

SÓCIOS DA EMPRESA

NOME	CNPJ/CPF	DATA INI.	DATA FIN.	REPR. LEGAL	NÍVEL	COTA %
FLAGSTON BATISTA DA CRUZ	061.507.011-66	12/09/25		SIM		100,00

INFORMAÇÕES DINÂMICAS

DESCRIÇÃO	VALOR
METRAGEM	32.00
VALOR ALVARA ANTERIOR 2014	0.00
DADOS DA VISTORIA	
DATA CADASTRO	
QUANTIDADE (PARA LOCAÇÃO DE BENS	0.00
RISCO DE ATIVIDADE	2 - MÉDIO RISCO
FORMA DE ATUAÇÃO	METRAGEM INFORMADA PELO SIGFACIL PROTOCOLO TOB2500084250
Renovação do alvará pelo inicio de atividade	1-SIM

ISENÇÕES / IMUNIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADOS ISENÇÕES / IMUNIDADES PARA ESSE ECONÔMICO

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

NÃO FORAM ENCONTRADOS HISTORICO DE OCORRÊNCIAS PARA ESSE ECONÔMICO

OBSERVAÇÕES

DATA	PROCESSO	OBSERVAÇÃO
11/09/2025	0	PROTOCOLO:TOB2500084250 DATA DA SOLICITAÇÃO:11/09/2025 EVENTO(S): 101 - INSCRIÇÃO DE PRIMEIRO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA
ARAGUAÍNA
CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS
FIC

SEGURANÇA:

Data da impressão: Terça-feira 27 Janeiro de 2026 às 09:28:22

Código de Validação: 1769516901735

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do QRCode.

QRCode

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES E REABILITADOS

A Empresa **F MORAL PRODUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.690.914/0001-89, situada na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote,235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO. representada pelo Srº. **FLAGSTON BATISTA DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 061.507.011-66, Brasileiro, Solteiro, Empresário, , residente e domiciliado na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote,235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO, declara para todos fins que não possui, em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III doa art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.231/1991.

ARAGUAÍNA - TO, 27 de janeiro de 2026

F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189

Assinado de forma digital por F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189
Dados: 2026.01.27 14:43:22 -03'00'

F MORAL PRODUÇOES LTDA CNPJ: 62.690.914/0001-89
Representante legal: FLAGSTON B. DA CRUZ CPF: 061.507.011-66
Telefone: (63) 9259-7000 / (99) 9123-1971

MORAL
PRODUÇÕES

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **F MORAL PRODUÇOES LTDA,** CNPJ nº **62.690.914/0001-89**, com sede na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote,235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1) Declaramos para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4) Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5) Declaramos que nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6) Declaramos que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

ARAGUAÍNA - TO, 10 de junho de 2026

F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189

Assinado de forma digital por F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189

F MORAL PRODUÇOES LTDA CNPJ: 62.690.914/0001-89
Representante legal: **FLAGSTON B. DA CRUZ CPF: 061.507.011-66**
Telefone: (63) 9259-7000 / (99) 9123-1971

MORAL
PRODUÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **F MORAL PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.690.914/0001-89,** situada na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote,235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO. representada pelo Srº. **FLAGSTON BATISTA DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 061.507.011-66, Brasileiro, Solteiro, Empresário, , residente e domiciliado na Avenida A, nº S/n, Quadra 42, Lote,235, Santa Mônica, CEP: 77809-570, Araguaína – TO, para todos os fins, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Art.17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18. DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA EM NENHUM ESTADO DA FEDERAÇÃO E NEM NESTE MUNICIPIO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90, Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007 e Art. 132, inciso X, da Lei Municipal nº 008/1999.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

ARAGUAÍNA - TO, 27 de janeiro de 2026

F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189

Assinado de forma digital por F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189
Dados: 2026.01.27 15:08:54 -03'00'

F MORAL PRODUÇOES LTDA CNPJ: 62.690.914/0001-89

Representante legal: FLAGSTON B. DA CRUZ CPF: 061.507.011-66

Telefone: (63) 9259-7000 / (99) 9123-1971

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F MORAL PRODUCOES LTDA
CNPJ: 62.690.914/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:52 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2026.
Código de controle da certidão: **3184.0A24.5CEA.D98A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 62.690.914/0001-89
Certidão nº: 5275982/2026
Expedição: 26/01/2026, às 11:32:51
Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **62.690.914/0001-89, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
104 Norte, Conj. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 25.086.034/0001-71 Insc. Est. 29.021.698-8

Classificação: [illegible] Tipo de Fornecimento: [illegible]
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS | Disp.: 220 | Lim. mín.: 202 | Lim. máx.: 231

RENARA DA SILVA RIBEIRO

[illegible]
[illegible]
[illegible]

CPF/CNPJ: [illegible]

CÓDIGO DO CLIENTE
8/3526683-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
0200316626 2

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Fev / 2026	**26/02/2026**	**R$ 692,18**

NOTA FISCAL Nº 017951726 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 06/02/26
Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

Chave de Acesso
1726 0225 0860 3400 0171 6600 1017 9517 2620 9404 7233

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 12/2025) R$ 345,82

Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu cadastro nem o fornecimento de energia.

PREFEITURA ARAGUAÍNA
CIDADE QUE NÃO PARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

Nota: 202600
0000035
Código Verificação
6Q84-DLA5

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
24/06/2026 14:34:06	**06/2026**	**Pau D'Arco - PA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Pau D'Arco**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
F MORAL PRODUÇOES LTDA

Nome Fantasia
MORAL PRODUCOES

Email
FLAGUIMMORALOFICIAL@GMAIL.COM

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
62.690.914/0001-89	**51210**		**Sim**	**Não**	**(63) 9265-9632**

Endereço
Avenida A, S/N, QUADRA42 LOTE 235, Santa Mônica - CEP: 77809-570 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
34.671.016/0001-48			**(94) 3356-8105**	**domingosguedespref@gmail.com**

Endereço
Av. Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso - CEP: 68545-000 - Pau D'Arco - PA

SERVIÇO PRESTADO
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
SHOW MUSICAL DO CANTOR "FLAGUIM MORAL" (DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS) , NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, NO EVENTO FEST VERÃO 2026 , A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA.

CONVÊNIO: Nº 10/2026 - SETUR, PROCESSO Nº E-2026/2381752
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02/2026-0018-PMPD
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 6.2026-006 PMPD
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 2026031/PMPD

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO
CC:119103-9
AG:3291
PIX: 62.690.914/0001-89

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Deduções (R$)	Desc. Cond. (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo ISS (R$)	Alíquota ISS (%)
0,00	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**5,0000**

Valor dos Serviços (R$)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
150.000,00	*****	**7.500,00**	**142.500,00**	**150.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 20.175,00 Federal e R$ 7.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [92589A]
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17021091262690914000189202600000003526060146087587

PREFEITURA ARAGUAÍNA
CIDADE QUE NÃO PARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.

Nota: 202600
0000023
Código Verificação
CFEV-NAZ1

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
27/05/2026 17:59:04	**05/2026**	**Luzinópolis - TO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Luzinópolis**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F MORAL PRODUÇOES LTDA

Nome Fantasia	Email
MORAL PRODUCOES	**FLAGUIMMORALOFICIAL@GMAIL.COM**

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
62.690.914/0001-89	**51210**		**Sim**	**Não**	**(63) 9265-9632**

Endereço

Avenida A, S/N, QUADRA42 LOTE 235, Santa Mônica - CEP: 77809-570 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/TO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
01.631.059/0001-40				**pml2021luzinopolis@hotmail.com**

Endereço

AV GOIAS, 362 - CENTRO - CEP: 77903-000 - Luzinópolis - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA FLAGUIM MORAL E BANDA (COM DURAÇÃO DE 01:30HS (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO DO 32° (TRIGÉSIMO SEGUNDO) ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LUZINÓPOLIS/TO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO
CC:119103-9
AG:3291
PIX: 62.690.914/0001-89

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Deduções (R$)	Desc. Cond. (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo ISS (R$)	Alíquota ISS (%)
0,00	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**5,0000**
Valor dos Serviços (R$)	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
150.000,00	*****	**7.500,00**	**142.500,00**	**150.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 20.175,00 Federal e R$ 7.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [5F6AA1]
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.
Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17021091262690914000189202600000002326050144038786

PREFEITURA ARAGUAÍNA
CIDADE QUE NÃO PARA

MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos - Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro - CEP 77.804-120 - Araguaína/TO - Brasil - whatsapp: (63) 99935-7789.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
06/03/2026 11:39:35	**03/2026**	**Cidelândia - MA**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cidelândia**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F MORAL PRODUÇOES LTDA

Nome Fantasia	Email
MORAL PRODUCOES	**FLAGUIMMORALOFICIAL@GMAIL.COM**

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
62.690.914/0001-89	**51210**		**Sim**	**Não**	**(63) 9265-9632**

Endereço

Avenida A, S/N, QUADRA42 LOTE 235, Santa Mônica - CEP: 77809-570 - Araguaína - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE CIDELANDIA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
01.610.134/0001-97				**sec.administracao@cidelandia.ma.gov.br**

Endereço

(Localidade), SN - CENTRO - CEP: 65921-000 - Cidelândia - MA

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR FLAGUIM MORAL,(COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS) , PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2026, NAS FESTIVIDADES DE LAVA PRATOS NO MUNICÍPIO DE CIDELANDIA- MA.

CONTRATO N° 025/2026
PROCESSO ADM. N° 020/2026
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2026

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO BRADESCO
CC: 119103-9
AG:3291
PIX: 62.690.914/0001-89

Carta de Correção Nº: 1 criada em: 06/03/2026 11:56:55

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

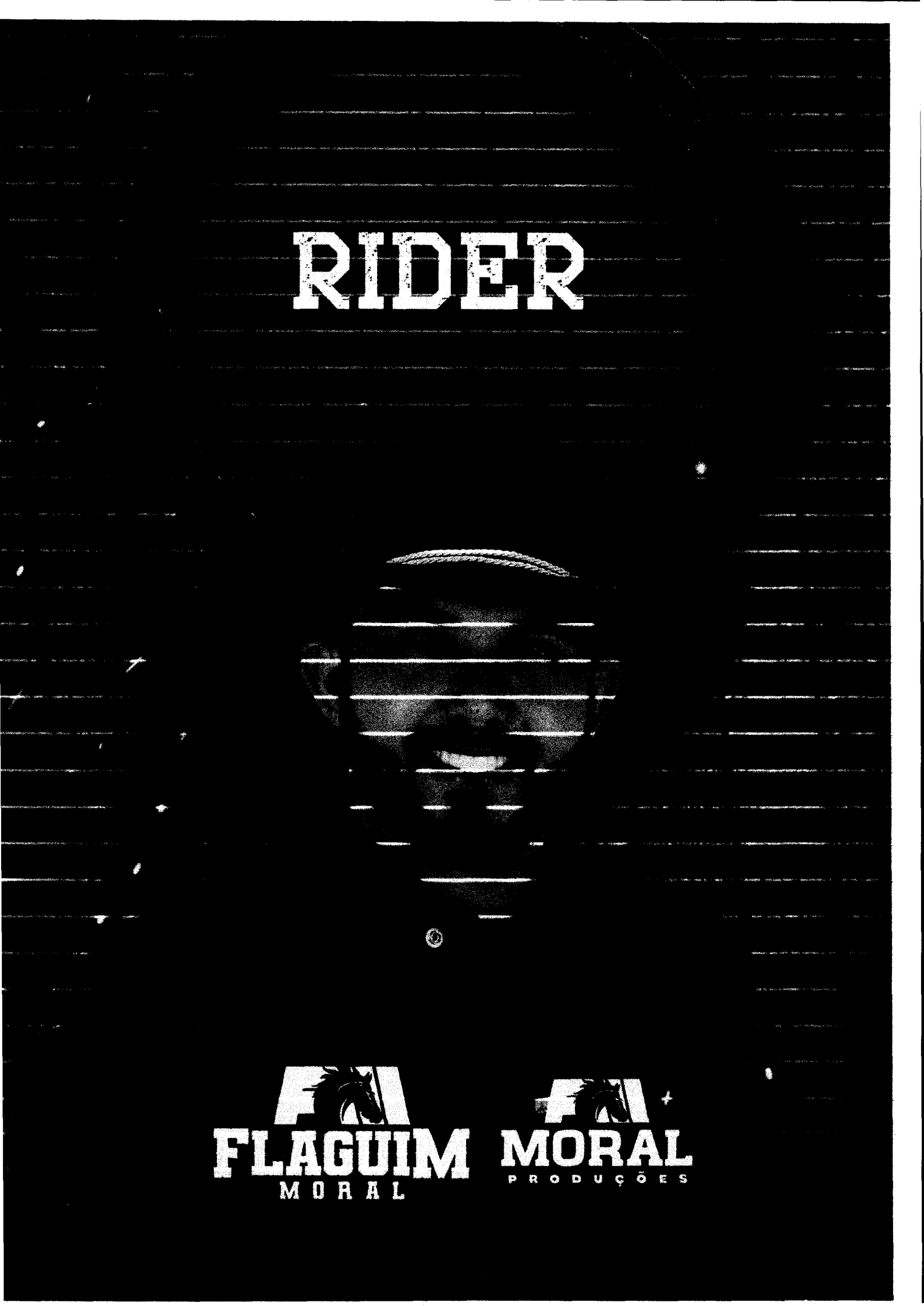
VALORES

Deduções (R$)	Desc. Cond. (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo ISS (R$)	Alíquota ISS (%)
0,00	**0,00**	**0,00**	*****	**2,0100**
Valor dos Serviços (R$)	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Valor Líquido (R$)**	**Valor Total da Nota (R$)**
150.000,00	*****	*****	**150.000,00**	**150.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 20.175,00 Federal e R$ 7.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [3CA397]
Substitui nota 202600000000007 de 06/03/2026 Carta de Correção Nº: 1 criada em: 06/03/2026 11:56:55
Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 17021091262690914000189260000000000826030137056739

RIDER



FLAGUIM MORAL

MORAL PRODUÇÕES

RIDER TÉCNICO

Os dados abaixo devem ser seguidos com a intenção de trabalharmos em harmonia e com o cumprimento dos prazos e propostas contratados. Para tanto, solicitamos aos responsáveis que cumpram o Rider Técnico sem alterações.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A(s) empresa(s) locadora(s) de som e iluminação deve(m) manter técnicos de som e iluminação capacitados para auxiliar no que for necessário além de auxiliares enquanto a equipe técnica do artista permanecer no palco;

- Gostamos de trabalhar com pessoas de bom humor e descontraídas, mas que sejam profissionais e que tratem o seu trabalho com responsabilidade;

- O sistema de P.A. deve ser compatível com o local do evento operando em 120dB na House Mix;

- Deve haver um AC estabilizado em 110V na House Mix e em 110V e 220V no Palco;

- O Palco e a House Mix devem estar aterrados;

- A House Mix deve estar em frente ao palco, centralizada e cercada. O piso deve estar a no máximo 50 (cinquenta) centímetros do chão e a cobertura deve estar a no minimo 3 (três) metros de altura;

- A empresa locadora do equipamento de som deve fornecer um multi-cabo *splittado* de no mínimo 48 (quarenta e oito) canais.

- A locadora deve disponibilizar cabos XLR e P10, réguas de distribuição de AC, praticáveis, pedestais e microfones conforme input-list e mapa de palco. Os mesmos devem estar em bom estado de uso e conservação e em quantidade suficiente.

- A produção do evento ou o contratante deve dispor de 4 (quatro) carregadores para a descarga e carga do equipamento do show.

IMPORTANTE: Na impossibilidade de dispor de qualquer equipamento com modelo específico solicitado neste rider (consoles, microfones, etc.), favor entrar em contato com a equipe técnica do artista para adequação do equipamento, ficando esse contato sob responsabilidade da empresa contratada.

P.A. (F.O.H.)

A console de P.A. deve ser fornecida pela empresa locadora do equipamento de som conforme modelos relacionados abaixo:

CONSOLES	
MARCA	MODELO
Yamaha	LS9/M7CL / PM5D RH
Digidesign	SC 48 / Profile/ / D-Show
Soundcraft	Si Séries/ Vi Séries
Behringer	X32 e WING

Mesas diferente das citadas, só mediante contato prévio com a nossa produção.

Sistema STÉREO de caixas idênticas, amplificadas, processadas em 4 ou 3 vias e equalizadas com mínimo de 31 bandas.

O P.A. deve estar a no mínimo 02 (dois) metros à frente do palco e 02 (dois) metros para os lados. Não aceitamos BANNER´S na frente do P.A.

Deve ser montado CENTER FILL à frente do palco, centralizado e equalizado com mínimo de 31 bandas com potência compatível com o local do evento.

O processador do P.A. deve estar destravado com a possibilidade de ajuste do volume das vias e sem compressor. Se houver um LIMITER, que esteja em 0dB para não comprometer na dinâmica do show.

MONITOR

A console de Monitor deve ser fornecida pela empresa locadora do equipamento de som conforme modelos relacionados abaixo:

CONSOLES	
MARCA	MODELO
Yamaha	LS9/M7CL / PM5D RH
Digidesign	SC 48 / Profile/Mix Rack / D-Show
Soundcraft	Si Séries/ Vi Séries
Behringer	X32 e WING

Mesas diferente das citadas, só mediante contato prévio com a nossa produção.

Na ocasião em que seja necessário dividir o palco com outra atração (Ex.: DJ, Banda de Abertura, etc.), fica a empresa locadora do equipamento de som responsável por disponibilizar equipamentos para esse fim sem alteração da montagem realizada para o show de **FLAGUIM MORAL**.

É indispensável a comunicação da Stage Mix com a House Mix.

A Stage Mix deverá ser montada no mesmo nível do palco e deverá ter espaço suficiente para montagem do equipamento, ser iluminada e protegida contra chuva e sol.

A empresa contratada é responsável pelo AC. Deve ser feita uma avaliação prévia para confirmação da capacidade da fonte de energia elétrica que irá sustentar o evento.

Será de responsabilidade do contratante, disponibilizar energia elétrica suficiente para o evento. O sistema deverá estar aterrado, lembrando que se houver incidência de choques elétricos em instrumentos, equipamentos, racks, microfones e estrutura, a passagem de som será interrompida imediatamente até que a empresa resolva o problema.

BACK LINE

A empresa locadora de som deve fornecer

- 6 monitores (SM 400, SM 222, JBL PRX Series, D.A.S Road Series, ou Similares)
- Pedestais e/ou garras conforme input-list.

BAIXO

1 Sistema de gabinetes com as seguintes configurações: 1x15" e 1x10" e amplificador

Sendo os amplificadores e sistemas:

- **SISTEMAS**

  8 x 10" speaker cabinet ou 1 x 15" e 3 x 10" speaker cabinets. (Hartke or SWR)

- **Amplificadores**

  1 Armeg SVT Classic, SVT II PRO, SVT III, Hartke 5500, Hartke 3500, ou GK 800

AC de tensão 110 ou 220 volts

GUITARRA

1 Amplificador de guitarra (de 100 Watts de potência mínima) das seguintes marcas:

- VOX, Laney, Fender, Roland ou Marshall

AC de tensão 110 ou 220 volts

INPUT LIST

CANAL	INTRUMENTO/VOZ	MIC/D.I.	PEDESTAIS/GARRAS
1	KORG PA700 L	D.I.	
2	KORG PA 700 R	D.I.	
3	XPS 30 L	D.I.	
4	XPS 30 R	D.I.	
5	BAIXO	D.I.	
6	GUITARRA	D.I.	
7	ACORDEON	D.I.	
8	REPIQUE	SHURE SM 57 BETA	PED. GRANDE
9	CONGA AGUDA	SHURE SM 57	PED. GRANDE
10	CONGA GRAVE	SHURE SM 57	PED. GRANDE
11	CAIXA EFEITO	SHURE SM 57	PED. GRANDE/GARRA
12	ROTOTON	SHURE SM 57	PED. GRANDE/GARRA
13	TON 10	SHURE SM 57	PED. GRANDE/GARRA
14	TON 12	SHURE SM 57	PED. GRANDE/GARRA
15	EFEITOS	SHURE SM 81	PED. GRANDE
16	OVER	SHURE SM 81	PED. GRANDE
17	FLAGUIM	SHURE SM 58 BETA	
18	PARTICIPAÇÃO	SHURE SM 58 BETA	
19	STAND BY	SHURE SM 58 BETA	
20	STAND BY	SHURE SM 58 BETA	
21	COM. KEVIN	MIC. COM CHAVE	
22	COM. FLAGUIM	MIC. COM CHAVE	
23	COM. DION	MIC. COM CHAVE	
24	COM. PRODUÇÃO	MIC. COM CHAVE	
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			

VIAS DE MONITOR

AUXILIAR	MONITOR/IN EAR PHONE	MÚSICO
1	TECLADO	KEVIN JR.
2	PERCUSSÃO	FRANCISCO SOUSA
3	BAIXO	LUIS HENRIQUE
4	GUITARRA	WALTER JR.
5	ACORDEON	RAY TRUKATE
6	SPOT/PISO (ACORDEON)	RAY TRUKATE
7	MONITOR IN EAR L + R	FLAGUIM MORAL
8	SPOT/PISO (FLAGUIM)	FLAGUIM MORAL
9	MASTER	ROGRIGO RODRIGUES
10	STAGE	EQUIPE TÉCNICA

Os itens marcados com "*" são equipamentos nossos eximindo a locadora de qualquer responsabilidade com tais

NÓS ENTENDEMOS QUE OS EQUIPAMENTOS IRÃO VARIAR DE EMPRESA PARA EMPRESA, E POR ESTE MOTIVO CONTAMOS COM SEU CONTATO PARA NOSINFORMAR SOBRE MUDANÇAS DE EQUIPAMENTOS!

FLAGUIM
MORAL



INSTAGRAM

SPOTIFY

YOUTUBE

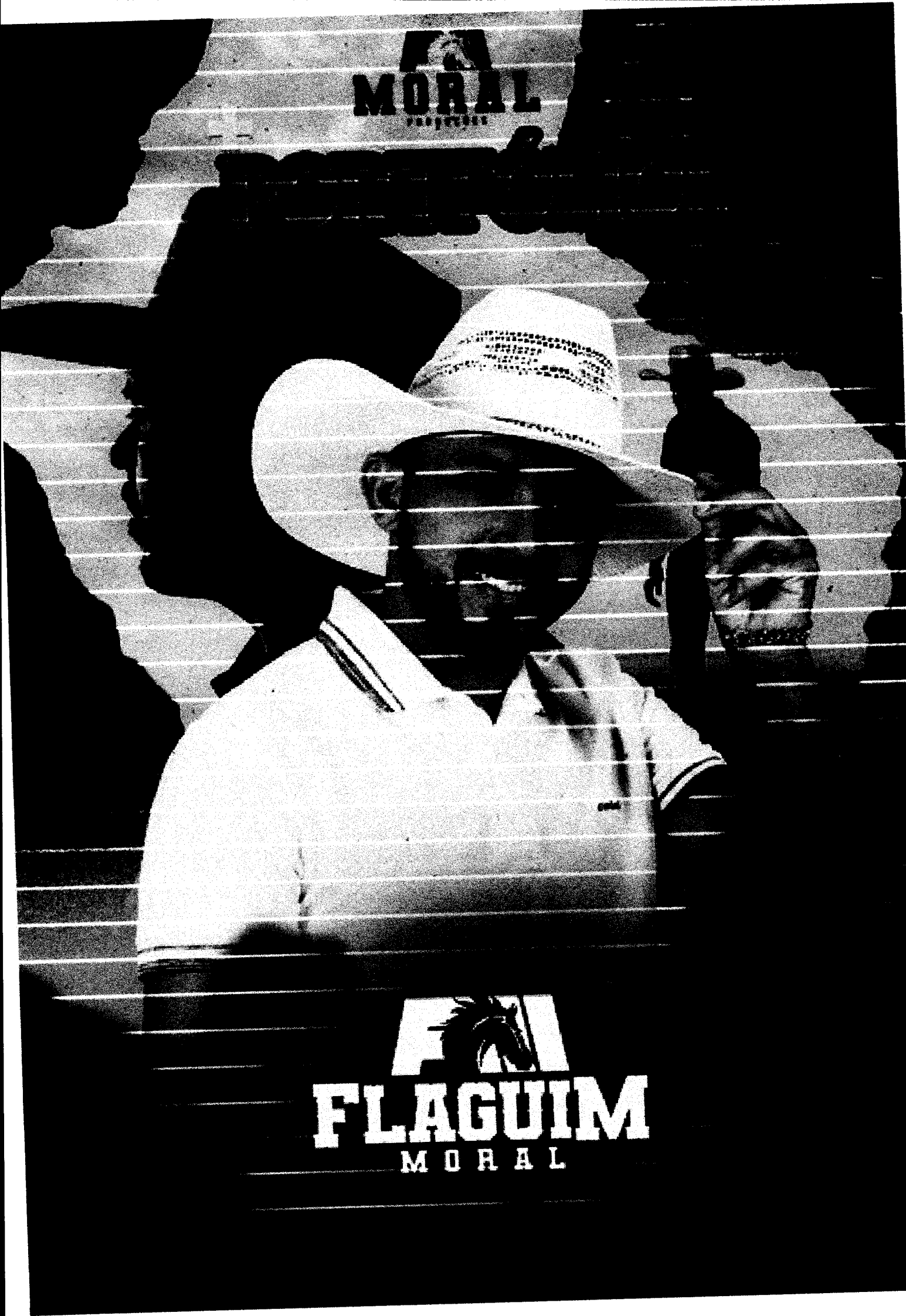
CONTATO

SUAMUSICA

MATERIAL

CLIQUE EM UMA DAS OPÇÕES PARA INTERAGIR.

MORAL
PRODUÇÕES


MORAL
FLAGUIM
MORAL

MORAL
PRODUTORES

RELEASE

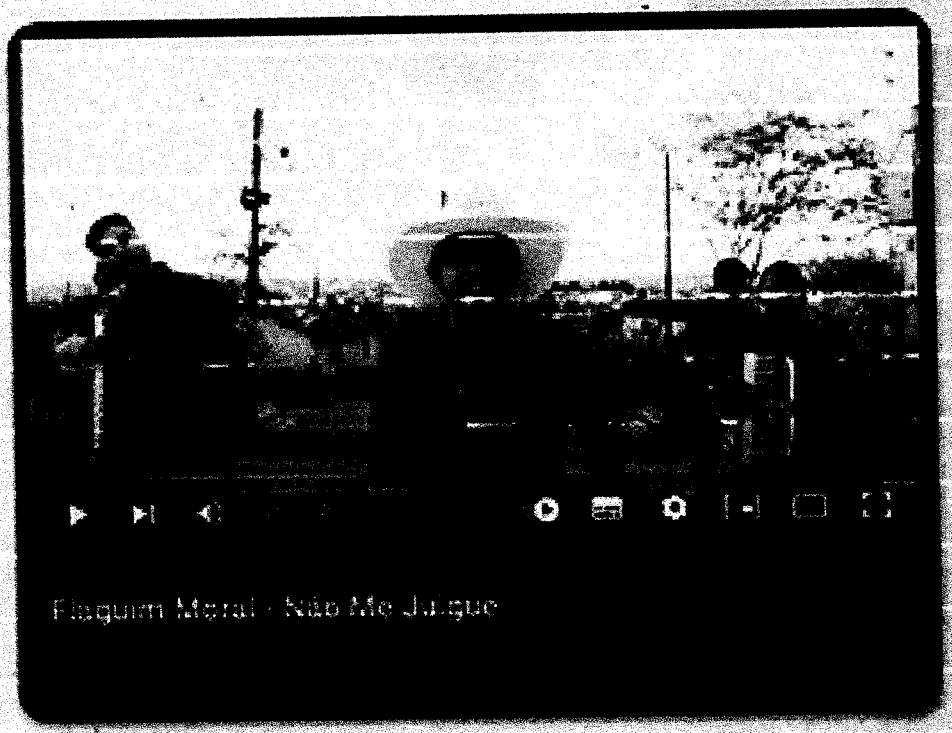
Flaguim Moral começou a cantar aos 14 de idade, se apresentando nos bares de sua cidade, natural de Babaçulândia no estado do Tocantins, Flaguim passou a maior parte do seu tempo cantando e levando alegria aos botecos, esse era o seu diferencial, em Babaçulândia foi onde tudo começou, desde de criança o seu sonho sempre foi cantar, teve apoio dos seus pais para seguir a sua carreira ,mesmo com a sua vida simples e com algumas dificuldades Flaguim nunca pensou em desistir, pegava o seu teclado colocava entre os braços e com sua Bi-zC100 seguia para os bares, ia sempre muito feliz pois estava fazendo o que gosta. A sua persistência e fé foram o seu combustível nessa caminhada ,dessa forma sempre pensou positivo, sempre acreditou que iria dá certo e foi a luta!
Atualmente Flaguim Moral está sendo conhecido nacionalmente, viajando por todo Brasil, levando alegria para o povo forrozeiro, e assim vem lotando todas as casas de shows, festas em praças pública e ganhando destaque em todo Brasil, com uma agenda média de 25 shows ao mês, que vem crescendo rapidamente.
Em janeiro desse ano de 2023 começamos com o pé direito, recebendo do Site sua Música uma placa de 100 milhões de acessos nas plataformas digitais.
Hoje Flaguim Moral se diz ser um vencedor, pois está vivendo o que ele sempre sonhou, está na sua melhor fase, realizando seus sonhos e de toda a sua família.
A palavra que rege a sua vida é gratidão por está chegando onde sempre sonhou.
Com o contrato assinado com seus três empresários, das empresas 2k Produções e Top Sucesso Entretenimento, umas das maiores empresas do Maranhão.
Dono de uma só voz, e uma presença de palco e uma energia incomparável o vaqueiro apaixonado arrasta multidões por onde passa. Sim ele FLAGUIM MORAL, veio para ficar, o homem estourou.

Ôôô bagaço bom...

FLAGUIM
MORAL

MORAL
PRODUÇÕES

CLIPES





VÍDEOS NO YOUTUBE ULTRAPASSAM A MARCA DE 5 MILHÕES DE VIEWS.

FLAGUIM
MORAL

MORAL PRODUÇÕES

NOTÍCIAS

< Notícias

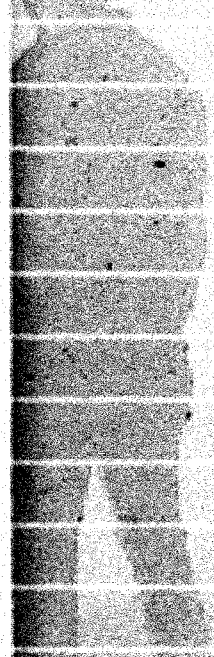
Com agenda lotada, Flaguim Moral se fortalece no forró de vaquejada

Sua Música Digital
29/12/2022 às 12:17

+ SEGUIR

Apostando em um ritmo acelerado e dançante, com letras que exaltam a vaquejada, o amor e a vida no interior, Flaguim Moral vem se consagrando no forró de vaquejada no Norte e no Nordeste. Com músicas viralizando nas redes sociais, números significativos nas plataformas e agenda lotada, o tocantinense só cresce!

O primeiro grande destaque de Flaguim Moral foi a música **"Tá Faltando Só Um Amor Pra Mim"**, que acumula milhões de streams nos apps e 5 milhões de views no clipe no YouTube desde o



FLAGUIM MORAL

MORAL
PRODUÇÕES

NOTÍCIAS

< Notícias

Sucesso do forró de vaquejada, conheça Flaguim Moral

Sua Música Digital
11/07/2022 às 02:22

SEGUIR

Natural de Babaçulândia, no estado do Tocantins, Flaguim Moral está entre os nomes que vêm crescendo e conquistando espaço na música com o **forró de vaquejada**. Antes de chegar aos grandes palcos, Flaguim tem origem humilde e chegou a cantar na noite para receber R$150 por apresentação, uma história que emociona e inspira novos cantores.

Com o clipe de **Tá Faltando Só Um Amor Pra Mim**, o cantor já conquistou mais de 2 milhões de visualizações no YouTube, levando a música para o repertório de grandes artistas e abrindo novos

FLAGUIM
MORAL

MORAL
PRODUÇÕES

NOTÍCIAS

Notícias



"Foi muita batalha, tocando em seresta, fazendo barzinho e pedindo a Deus todo dia pra acertar em uma música e fazer sucesso. Minha mãe faleceu em 2008 e ela falava pra mim que eu iria ser um cantor famoso, e hoje estou com esse público que valoriza meu trabalho, que paga ingresso para ver meu show", conta Flaguim.

E o talento tocantinense continua lançando novidades para conquistar mais pessoas com o seu forró de vaquejada. Em 2022, **Flaguim Moral** lançou **Facim Facim**, que já alcançou 1 milhão de visualizações no clipe no YouTube, e **Nóis É Da Barraria**. Com humildade e muita dedicação, o

FLAGUIM
MORAL

PREFEITURA
MUQUÉM
DO SÃO FRANCISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 066/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 037/2026

Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II

PREFEITURA MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Processo Administrativo: 066/2026
Inexigibilidade: 037/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: GLEISSIANE SILVA DE ALMEIDA

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1 A presente demanda tem por finalidade viabilizar a contratação de show artístico da Banda **FLAGUIM MORAL**, a ser realizado no dia **22 de Agosto de 2026**, durante o evento **JAVI FOLIA**, que será realizado no distrito do JAVI no Município de Muquém do São Francisco-BA, com o objetivo de promover lazer, integração social e valorização cultural da população local.

DATA	DURAÇÃO	ATRAÇÃO	LOCAL
22/08/2026	1H30MIN	Banda: FLAGUIM MORAL	DISTRITO DO JAVI

1.2 A iniciativa visa fortalecer as tradições festivas do município, fomentar o turismo e o comércio regional, além de proporcionar um evento de grande relevância social, em ambiente seguro e organizado, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do artista FLAGUIM MORAL, justifica-se pela necessidade de compor a programação oficial do evento municipal a ser realizado neste município consistente no JAVI FOLIA, festividade de caráter cultural, social e recreativo que reúne público local e regional em ambiente de celebração, convivência comunitária e valorização das tradições festivas.

2.2 O evento busca promover o lazer da população, fortalecer a integração social e prestigiar manifestações musicais de ampla aceitação popular, especialmente aquelas alinhadas ao perfil artístico da programação proposta pela Administração.

2.3 A escolha do artista revela-se adequada ao perfil do evento, considerando sua expressiva aceitação popular e atuação consolidada no segmento do arrocha romântico, com apresentações recorrentes em diversos estados, estrutura profissional compatível com eventos de grande porte e repertório amplamente conhecido pelo público, conforme release juntado aos autos. Seu estilo musical, presença de palco e capacidade de mobilização tornam a atração compatível com a proposta festiva, contribuindo para a realização de apresentação de qualidade artística e ampla adesão do público.

2.4 Além do valor cultural, a contratação contribui para o fomento ao turismo e ao aquecimento da economia local, estimulando setores como comércio, hospedagem, alimentação e transporte durante o período do evento. Assim, a iniciativa atende ao interesse público ao promover desenvolvimento sociocultural, dinamização econômica e fortalecimento da imagem institucional do Município.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 A estimativa do valor da presente contratação foi definida com base na proposta apresentada pela empresa **F MORAL PRODUÇÕES LTDA**, no montante de **R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**, conforme documento acostado aos autos, no qual constam os itens de composição relativos à produção técnica, imposto, blaster e cachê da banda.

3.2 O valor estimado foi considerado compatível com os praticados no mercado para artistas de notoriedade equivalente, em eventos de porte semelhante, estando devidamente amparado por comprovação documental e em conformidade com o disposto no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 Com a contratação do artista em tela, este município pretende promover evento de relevante interesse cultural e social, proporcionando lazer à população, incentivando a integração comunitária e fortalecendo a programação festiva local por meio de apresentação musical compatível com o perfil do JAVI FOLIA.

4.2 Espera-se, ainda, fomentar a circulação de pessoas e impulsionar a economia municipal, com reflexos positivos no comércio e nos serviços locais, consolidando o evento como celebração organizada, atrativa e de destaque regional, valorizando a programação cultural e projetando positivamente a imagem institucional do Município.

Muquém do São Francisco, 09 de Julho de 2026.

Gleissiane Silva de Almeida

GLEISSIANE SILVA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura
Matricula 2993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº 066/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026

Área Requisitante: Secretaria Mun. de Cultura

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a contratação da **FLAGUIM MORAL, a ser realizado no dia 22 de Agosto de 2026, durante o evento do JAVI FOLIA,** tradicional festejo cultural integrante do calendário oficial do Município, visando fundamentar tecnicamente a escolha da atração e demonstrar a necessidade, adequação e viabilidade da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

2.1 A realização do JAVI FOLIA representa importante ação de valorização cultural no Município, fortalecendo o convívio social e o sentimento de pertencimento da população por meio de celebração amplamente prestigiada pela comunidade local e regional. Trata-se de evento de relevante interesse público, marcado por manifestações musicais e festivas de ampla aceitação popular, cuja adequada programação artística constitui elemento essencial para assegurar o êxito da festividade e o alcance de seus objetivos culturais, sociais e econômicos.

2.2 Nesse contexto, a contratação do artista **FLAGUIM MORAL,** reconhecido por sua trajetória consolidada e por sua expressiva aceitação popular no segmento do arrocha romântico, visa compor a programação das festividades com atração compatível com o perfil do público e com a proposta festiva idealizada pela Administração. A iniciativa atende ao interesse público ao contribuir para a promoção do lazer, estimular a circulação de pessoas no Município, impulsionar o comércio e os serviços locais e fortalecer a programação cultural promovida pela Administração Municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

3.1 O Município de Muquém do São Francisco/BA ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado, estando em fase de estruturação dos instrumentos de planejamento das contratações, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A presente contratação tem como requisito principal a realização de show artístico do cantor FLAGUIM MORAL, com duração aproximada de 1h30min (uma hora e trinta minutos), durante o JAVI FOLIA, a ser realizado no dia 22 de Agosto de 2026, no Município, em espaço público previamente definido e estruturado pela Administração Municipal, integrando a programação oficial do festejo.

4.2 O contratado deverá assegurar todas as condições necessárias para a execução da apresentação, incluindo a presença do artista e de sua equipe técnica, observando as especificações constantes no Rider Técnico apresentado. Deverá, ainda, garantir pontualidade, qualidade sonora, cumprimento integral do tempo de apresentação e padrão artístico compatível com a relevância e o porte do evento, assegurando adequada interação com o público.

4.3 Compete ao Município disponibilizar palco, camarins, segurança, suporte logístico e demais estruturas necessárias à realização do evento, bem como providenciar as autorizações legais e o recolhimento da taxa do ECAD, quando aplicável. A execução do show deverá observar as normas de segurança, licenciamento e controle urbano vigentes, garantindo a integridade dos participantes e a adequada imagem institucional da Administração Municipal.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

5.1 A presente contratação refere-se à realização de uma única apresentação da Banda FLAGUIM MORAL, com duração estimada de 1h30min (uma hora e trinta minutos), conforme proposta apresentada pela empresa **F MORAL PRODUÇÕES LTDA LTDA, no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais),** abrangendo os custos indicados na composição apresentada, incluindo produção técnica, imposto, blaster e cachê da banda, conforme detalhamento constante na proposta comercial juntada aos autos.

5.2 A estimativa do valor foi elaborada com base na proposta formal apresentada para a realização do show, observadas as características específicas da apresentação, como data, horário e duração do espetáculo, em consonância com a programação oficial do evento.

5.3 Por se tratar de contratação específica e pontual, destinada à realização de apresentação artística determinada, não há interdependência com outras contratações para fins de economia de escala, inserindo-se a despesa no planejamento global da festividade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

6.1 O levantamento de mercado foi realizado mediante análise de contratações similares promovidas por outros municípios e consultas a propostas de atrações artísticas com perfil compatível com o público do JAVI FOLIA, considerando artistas de reconhecida notoriedade e ampla aceitação popular.

6.2 A análise evidenciou que o cantor FLAGUIM MORAL apresenta adequado enquadramento técnico e artístico para compor a programação do evento, em razão de sua trajetória consolidada, expressiva aceitação popular, repertório amplamente conhecido e experiência comprovada em apresentações de grande porte, conforme documentação acostada aos autos.

6.3 Sob o aspecto econômico, o valor proposto — **R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais),** mostra-se compatível com a contratação pretendida, considerando o porte da atração, sua projeção artística, a estrutura necessária à realização do espetáculo e as condições específicas da apresentação no Município de Muquém do São Francisco-BA.

6.4 A contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, assegurando a legalidade, a motivação e a adequação da solução escolhida para atendimento do interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

7.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na proposta apresentada pela empresa representante do cantor FLAGUIM MORAL, no montante de $ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), contemplando o cachê artístico e as despesas necessárias à realização da apresentação no dia 22 de Agosto de 2026, durante o JAVI FOLIA do Município de Muquém do São Francisco/BA.

7.2 Para aferição da compatibilidade dos preços e garantia da transparência, serão juntados aos autos documentos comprobatórios de contratações recentes realizadas por outros municípios para eventos de porte semelhante, demonstrando que o valor proposto está compatível com o mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Municipal.

CONTRATANTE	EVENTO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
Município de CIDELANDIA-MA	**Festividades de Lava Patros do Municipio- NF 0000008**	**R$ 150.000,00**
Município de LUZINÓPOLIS-TO	**Festa do Aniversario da cidade - NF 000023**	**R$ 150.000,00**
Município de PAU D'ARCO-PA	**Fest Verão 2026 – NF 0000035**	**R$ 150.000,00**

7.3 A empresa comprovou previamente a compatibilidade do valor proposto, em conformidade com o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, que demonstram que os preços estão alinhados aos praticados em contratações semelhantes realizadas no período de até um ano anterior à data da presente contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

8.1 A solução proposta consiste na realização de apresentação musical do cantor FLAGUIM MORAL, por meio de sua representante legal, durante o JAVI FOLIA de Muquém do São Francisco/BA, em show com duração aproximada de 1h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 22 de Agosto de 2026, em espaço público ao ar livre, integrando a programação oficial da festividade. A execução da apresentação abrangerá a disponibilização do artista e de sua equipe técnica, observadas as exigências técnicas pertinentes, assegurando padrão adequado de qualidade e desempenho artístico compatível com o porte do evento.

8.2 Caberá à contratada garantir o cumprimento de todos os aspectos técnicos e logísticos diretamente relacionados à apresentação, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, encargos e demais exigências necessárias à plena realização do show. Ao Município competirá a disponibilização da infraestrutura local, tais como palco, sistema de som e iluminação conforme rider, camarins, energia elétrica adequada, segurança, apoio logístico e demais estruturas indispensáveis,

assegurando a realização do evento em conformidade com as normas de segurança, exigências técnicas e padrões aplicáveis a eventos de grande porte.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1 A contratação não admite parcelamento, pois envolve a execução indivisível de um único show artístico, cuja prestação depende da atuação exclusiva da banda, inviabilizando a divisão do objeto em partes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

10.1 A contratação do cantor FLAGUIM MORAL visa proporcionar evento de expressivo impacto cultural, social e econômico, promovendo o lazer da população e fortalecendo a atratividade da festividade no Município. Ao optar pela contratação direta de artista consagrado pela opinião pública, a Administração adota solução adequada ao perfil do evento e apta a assegurar qualidade artística, eficiência na execução e adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Sob o aspecto da economicidade, o valor proposto de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), deverá ser demonstrado como compatível com os preços praticados no mercado para artistas de notoriedade semelhante, conforme documentação comparativa a ser juntada aos autos.

10.3 A definição objetiva das responsabilidades contratuais, concentrando na contratada as obrigações relacionadas à apresentação artística e à equipe técnica, e no Município o suporte estrutural do evento, permite melhor organização operacional, otimização dos recursos disponíveis e manutenção do padrão artístico da celebração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

11.1 Antes da celebração do contrato decorrente da presente inexigibilidade, a Administração Pública Municipal de Muquém do São Francisco/BA adotará um conjunto de providências prévias indispensáveis, com o objetivo de assegurar a regularidade jurídica, técnica e administrativa do processo, bem como a adequada execução do serviço contratado. Tais medidas visam garantir que a contratação ocorra em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, proporcionando evento seguro e de qualidade à população.

11.2 Inicialmente, será realizada a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, desde as tratativas preliminares até a conclusão da apresentação, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com o Termo de Referência e com o registro formal de eventuais ocorrências ou irregularidades. Também será promovida a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa representante do artista, garantindo sua habilitação para contratar com o Poder Público.

11.3 Ademais, será elaborada a minuta contratual definitiva, contendo cláusulas claras quanto ao objeto, prazo, responsabilidades das partes, condições de pagamento, penalidades e hipóteses de rescisão, a qual será submetida à análise da assessoria jurídica do Município, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Por fim, será realizada reunião técnica de alinhamento entre os responsáveis municipais e a empresa contratada, para definição dos aspectos logísticos do evento, cumprimento do

Rider Técnico, horários de montagem e desmontagem, exigências operacionais e demais providências necessárias à perfeita execução contratual e ao alcance dos resultados esperados pela Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

12.1 A presente contratação está vinculada à organização geral do evento, que envolve outras contratações correlatas e interdependentes, como estrutura de palco, som, iluminação, segurança, limpeza e apoio logístico, necessárias para viabilizar a realização do show e garantir o pleno êxito da festividade.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

13.1 A realização das Festividades Juninas 2026, que incluirá o show artístico da Banda/Artista que se pretende contratar, poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, tais como aumento na geração de resíduos sólidos, maior consumo de energia elétrica e elevação dos níveis de emissão sonora durante o período do evento.

13.2 Para mitigar tais efeitos, a Administração Municipal adotará medidas preventivas e corretivas, incluindo a adequada destinação dos resíduos por meio da organização da coleta e limpeza pública, incentivo à separação de materiais recicláveis, utilização de equipamentos com maior eficiência energética e observância dos limites de emissão sonora previstos na legislação vigente e nas normas locais aplicáveis, assegurando a realização do evento com responsabilidade ambiental, respeito à coletividade e conformidade com o interesse público.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1 Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação da **FLAGUIM MORAL** é **adequada, necessária e devidamente fundamentada para atender à finalidade pública** do JAVI FOLIA do Município de Muquém do São Francisco/BA, por se tratar de atração compatível com o perfil do evento e consagrada pela opinião pública.

14.2 A proposta apresentada atende aos requisitos da contratação, devendo a compatibilidade do valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) demonstrada nos autos, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revelando-se medida adequada e eficiente para a realização do evento e a correta aplicação dos recursos públicos.

Muquém do São Francisco/BA, 09 de Julho de 2026

Ivo Lima Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de show artístico da Banda **FLAGUIM MORAL**, a ser realizado no dia **22 de Agosto de 2026**, durante o evento **JAVI FOLIA** de Muquém do São Francisco/BA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DO OBJETO/CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista **no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a **contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

3. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

DATA DO SHOW	LOCAL	BANDA/ARTISTA	DURAÇÃO	VALOR DA CONTRATAÇÃO
22/08/2026	Avenida São Francisco	Banda: FLAGUIM MORAL	1H30MIN	R$ 150.000,00

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) Dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste processo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação tem como requisito principal a realização de show artístico da Banda Kalezinho Ferraz, com duração estimada de 1h30min (uma hora e trinta minutos), no dia 22 de Agosto de 2026, durante as Festividades do JAVI FOLIA, em espaço público ao ar livre, de acesso gratuito à população. A contratada deverá garantir a presença do artista e de sua equipe técnica, observando o Rider Técnico apresentado, assegurando padrão adequado de qualidade sonora, desempenho artístico e pontualidade compatíveis com o porte do tradicional festejo junino.

7.2 Caberá à contratada adotar todas as providências logísticas necessárias à execução da apresentação, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e suporte técnico, em articulação com a organização do evento e em conformidade com as normas de segurança vigentes. À Prefeitura de Muquém do São Francisco/BA competirá a disponibilização da infraestrutura necessária, como palco, camarins, energia elétrica, segurança, banheiros químicos e recolhimento da taxa do ECAD, garantindo condições adequadas para a realização do espetáculo.

7.3 Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza específica e pontual do objeto, restrito à realização de única apresentação em data previamente definida. Igualmente, não será admitida subcontratação do objeto artístico, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas e a execução direta da apresentação musical.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.1 A execução do serviço estará autorizada a partir da celebração do contrato.

8.2 Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

8.2.1 O serviço será prestado no JAVI no dia 22/08/2026, a apresentação terá **duração de no mínimo 1h30min,** com início do show a combinar com a produção artística da banda. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento do serviço, e/ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1 Não produziu os resultados acordados;

10.2.2 Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021).

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de conforme proposta dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.5.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso.

11.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9 Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

11.10 O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco-BA.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o dia da prestação de serviço.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação:

16.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

16.3 Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

16.3.1 Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

16.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio .

16.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

16.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

16.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

16.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.5 Declarações previstas na Lei nº 14.133/2021:

16.5.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

16.5.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

16.5.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Estudo Técnico Prelimar - ETP, anexo a este processo administrativo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Muquém do São Francisco-BA.

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2062
Elemento: 3.3.9.0.39.0.0
Fonte: 1500

18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

19.3 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

PREFEITURA
MUQUÉM
DO SÃO FRANCISCO

Muquém do São Francisco/BA, 09 de Julho de 2026

Gleissiane Silva de Almeida

GLEISSIANE SILVA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Cultura
Matricula 2993

PREFEITURA MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO
Trabalhando e cuidando de nossa gente

GABINETE DO PREFEITO

Muquém do São Francisco/BA, 10 de Julho 2026.

À Procuradoria Geral
Ao Setor Contábil

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a abertura do Processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura aprovo o processo e documentos preparatórios, no qual requer a contração, por Inexigibilidade de Licitação, da **empresa F MORAL PRODUÇÕES LTDAS LTDA, inscrita no CNPJ 62.690.914/0001-89, referente a contratação do show musical da Banda KALEZINHO FERRAZ para apresentação no Javi, no dia 22/08/2026 em comemoração ao JAVI FOLIA.**

Encaminho para que seja previamente examinado e elaborado um parecer jurídico e contábil para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Ailson de Souza Selis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 037/2026
Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Assunto: Contratação de serviços artísticos para realização de apresentação musical ao vivo da **Banda FLAGUIM MORAL, a ser realizado no dia 22 de Agosto de 2026, durante o evento do JAVI FOLIA,** no Município de Muquém do São Francisco/BA, com o objetivo de promover o lazer da população, fortalecer a integração comunitária e valorizar as tradições culturais e festivas locais.

INTRODUÇÃO

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública passou a observar novos parâmetros de planejamento, transparência e instrução processual nas contratações, exigindo das unidades gestoras e da Comissão Permanente de Licitação rigor técnico e jurídico na condução dos procedimentos, de modo a assegurar a legalidade, eficiência e economicidade dos atos administrativos.

No presente caso, trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, destinada à prestação de serviços artísticos profissionais, consistentes na realização de apresentação musical ao vivo da **FLAGUIM MORAL,** no Município de Muquém do São Francisco/BA, evento que se tornará tradicional e será promovido pelo Poder Público Municipal, com vistas à promoção do lazer da população, da integração comunitária, da valorização das manifestações culturais e do fortalecimento das tradições festivas locais.

O processo administrativo foi devidamente instruído, contendo todos os documentos e justificativas exigidos pela legislação vigente. Assim, compete a esta Comissão apresentar a análise técnica e jurídica que fundamenta a inexigibilidade de licitação, evidenciando a singularidade do objeto, a notória especialização da contratada e a regularidade da contratação proposta, em estrita observância ao art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

I. FUNDAMENTOS GERAIS

As contratações públicas submetem-se, como regra, ao princípio constitucional do dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que impõe à Administração a obrigação de assegurar igualdade de condições entre os possíveis interessados, bem como a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público. Todavia, o próprio texto constitucional admite exceções, ao delegar à legislação infraconstitucional a possibilidade de prever hipóteses nas quais a licitação possa ser afastada, desde que devidamente justificadas.

Nessa perspectiva, a Lei nº 14.133/2021, que institui o atual regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelece de forma expressa-nos arts. 74 e 75 - as situações em que a competição é juridicamente inviável (inexigibilidade) ou pode ser afastada por razões de interesse público (dispensa), disciplinando os requisitos formais, documentais e motivacionais que devem ser observados pelo gestor. Tais hipóteses não constituem faculdade discricionária absoluta, mas exceções de aplicação restrita, cuja legalidade depende de demonstração objetiva e devidamente motivada, sob pena de nulidade do procedimento e responsabilização do agente público.

A nova legislação reformula e amplia os propósitos da licitação, que, além de garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, passa a incorporar objetivos como: fomento ao desenvolvimento nacional sustentável; prevenção de contratações antieconômicas; incentivo à inovação; fortalecimento da competitividade; redução de assimetrias de informação; e combate a práticas lesivas como sobrepreço, superfaturamento e direcionamento ilícito. Esses princípios foram consolidados nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, reforçando o caráter multifinalístico e estratégico da licitação no âmbito da governança pública.

Dessa forma, a contratação direta deixou de ser mero ato administrativo excepcional e passou a exigir um grau de formalização e motivação equivalente ao procedimento licitatório, devendo estar instruída com justificativa técnica da escolha do fornecedor, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, definição clara do objeto, comprovação documental da hipótese legal invocada e indicação da dotação orçamentária pertinente. No caso específico da inexigibilidade, a Administração deve evidenciar a inviabilidade de competição, fundamentada em critérios objetivos que afastem qualquer possibilidade de disputa isonômica.

Assim, embora a Lei nº 14.133/2021 amplie a racionalidade e a eficiência do sistema de contratações públicas, ela também reforça o dever de controle, transparência e motivação dos atos administrativos, impondo ao gestor a responsabilidade de demonstrar, de forma robusta e documental, que a contratação direta não viola os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, sob pena de responsabilização pessoal, nos termos da lei.

II. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que reconhece a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, notadamente para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Trata-se de hipótese em que a competição é juridicamente inviável, pois o objeto está vinculado à identidade pessoal, artística e profissional do intérprete, impossibilitando substituição por outro executante sem descaracterizar a finalidade da contratação.

3.1 Inviabilidade de Competição

No presente caso, a inviabilidade de competição resta caracterizada, uma vez que a apresentação pretendida encontra-se diretamente vinculada à banda escolhida, cuja escolha decorre de sua identidade artística própria, notoriedade e reconhecida capacidade de atração de público, atributos de natureza personalíssima que não podem ser reproduzidos por terceiros. A execução do objeto está indissociavelmente associada ao estilo, ao repertório e à imagem da banda, o que inviabiliza a comparação objetiva entre eventuais interessados e afasta a possibilidade de competição, configurando a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na legislação vigente.

3.2 Justificativa da Escolha do Artista

A escolha do artista fundamenta-se em sua atuação consolidada no cenário musical, caracterizada pela ampla aceitação do público e pela reconhecida participação em eventos festivos e culturais. Trata-se de atração artística com identidade musical própria e repertório compatível com o perfil cultural da festividade, capaz de proporcionar entretenimento ao público e contribuir para o fortalecimento das

tradições locais. Além disso, o artista possui experiência em apresentações em eventos de natureza semelhante, demonstrando capacidade técnica e profissionalismo compatíveis com a dimensão e a relevância da festividade.
Dessa forma, a escolha mostra-se adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a valorização da cultura, a integração comunitária e o fortalecimento das manifestações culturais promovidas pelo Município.

3.3 Justificativa do Preço

O valor proposto está em conformidade com os preços praticados em contratações públicas similares para apresentações artísticas de porte equivalente, demonstrando compatibilidade com o mercado e observância ao princípio da economicidade. O custo está adequadamente justificado com base em pesquisa de eventos análogos, comprovando-se razoabilidade e proporcionalidade em relação à notoriedade do artista, estrutura mobilizada e relevância sociocultural do evento. Assim, o valor contratado atende aos critérios de vantajosidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

III. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS

O processo administrativo referente à contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se devidamente instruído, observando integralmente os requisitos legais, formais e procedimentais aplicáveis à inexigibilidade de licitação no setor artístico. Foram elaborados o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos quais a unidade requisitante demonstrou a necessidade da contratação, a pertinência do objeto em relação ao evento cultural promovido pelo Município e a inviabilidade de competição decorrente da natureza personalíssima da prestação artística.

O Termo de Referência define de maneira clara o objeto, as características técnicas da apresentação, as obrigações das partes, as condições de execução, pagamento e eventuais penalidades, assegurando planejamento adequado e segurança jurídica ao procedimento. Constam nos autos a comprovação de disponibilidade orçamentária, bem como a documentação comprobatória de representação exclusiva do artista, emitida pelo empresário responsável, conforme determina a legislação. Foram reunidas, ainda, certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, além de justificativa da escolha do artista e justificativa do preço, instruídas com pesquisa comparativa de valores praticados em contratações similares. O processo será submetido à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, em conformidade com o art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que o procedimento atende às exigências legais, aos princípios da publicidade, transparência, planejamento e eficiência, bem como às orientações dos órgãos de controle, encontrando-se apto a prosseguir para a fase decisória de contratação.

IV. DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

A presente contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública ao atender, de forma simultânea, aos critérios de eficiência, economicidade e adequação ao interesse público. Trata-se de contratação pontual, com objeto claramente definido quanto à data, local e duração, o que permite planejamento prévio e controle efetivo da execução, reduzindo riscos operacionais e administrativos.

O valor estimado encontra-se compatível com os praticados no mercado para apresentações artísticas de porte equivalente, conforme levantamento realizado com base em contratações similares e proposta formal do representante exclusivo, assegurando racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Ademais, a contratação direta elimina custos intermediários desnecessários e viabiliza melhor integração com a infraestrutura já prevista para o evento, otimizando recursos materiais, humanos e financeiros.

Sob o aspecto social e institucional, a realização da apresentação contribui para a oferta de programação cultural de qualidade à população, fortalece as manifestações culturais e promove impacto positivo na economia local, especialmente nos setores de comércio e serviços. Assim, a contratação revela-se vantajosa não apenas sob o prisma financeiro, mas também quanto aos benefícios culturais e sociais gerados, evidenciando a adequação da solução adotada aos objetivos da Administração Municipal.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a apresentação artística **Banda FLAGUIM MORAL,** no Município de Muquém do São Francisco/BA, tendo em vista a caracterização da inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico, bem como a adequação do objeto e o atendimento ao interesse público, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento administrativo, recomendando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da contratação, etapa necessária à formalização do instrumento contratual, em observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência que regem a Administração Pública.

Muquém do São Francisco - BA, 10 de Julho de 2026.

DEUMAJAR NOVAIS GOMES
Agente de Contratação

DESPACHO: Contabilidade

Em resposta a solicitação da CPL, venho informar que existe dotação orçamentária/2026, para dar suporte legal à licitação objetivando a Contratação da Empresa em questão, conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO:

2062 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DIFUSÃO CULTURAL
3.3.90.39.00 – SERVICOS DE CONTRAÇÃO PJ.
FONTE:1500

Muquém do São Francisco-BA, 10 de Julho de 2026.

Setor Contábil

PROCURADORIA GERAL
MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de show artístico da Banda FLAGUIM MORAL, a ser realizado no dia 22 de Agosto de 2026, durante o evento do JAVI FOLIA do Município de Muquém do São Francisco-BA,.

I - RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica para a controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação por Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada. Portanto, as observações constantes de parecer técnico, são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Pois incumbe a esta consultoria analisar a questão sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, em especial quanto à escolha e sugestão das bandas, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica da área artística. *Em relação a estes, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas especificações, condições de execução dos serviços, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente/requisitante*, com base em parâmetros técnicos, visando o interesse público conforme orientação.

Conforme enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "*o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.*"

III - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteada por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

> **Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> ***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirma que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjetiva).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

Dois são os elementos essenciais de incidência da norma prevista no art. 74, inciso II:

1. O primeiro aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

De acordo com a Lei e a melhor jurisprudência a representação do empresário não pode ser limitada a um evento ou local específico, nem ao âmbito municipal. É exigido que a representação seja permanente e contínua, em âmbito nacional ou estadual. Para tanto é necessário a apresentação de documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.

No caso em análise, consta no ETP, de forma detalhada, que a contratação será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação apresentada, nos termos do Art. 74, §2º da Lei 14.133/2021.

2. O segundo aspecto a ser observado diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Neste aspecto, é importante esclarecer que não é da responsabilidade desta consultoria avaliar a consagração e o nível de reconhecimento do profissional do setor artístico a ser contratado. No entanto, é minha obrigação alertar sobre a necessidade de justificar adequadamente esse importante requisito.

Indubitavelmente, *"a consagração de artistas musicais é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço"*. É imprescindível, contudo, **seja reconhecida, ao menos no âmbito regional**, a consagração pela crítica especializada ou se faça notória a aceitação pública do artista em dado momento.

No mesmo sentido, preleciona [2]JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, verbis:

> *"Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço.* ***Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados****. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração." CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236.*

Face essas considerações, no que concerne à consagração, vale realçar, por vezes, o artista é condecorado pela opinião pública local ou regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por exemplo, apenas no contexto de determinado município.

Acerca do tema, vale transcrever o voto do MINISTRO GILMAR MENDES - STF - (INQUÉRITO 2.482 MINAS GERAIS), in verbis, ainda na lei anterior:

" (...) Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Quer dizer, qual será o termômetro, o elemento de aferição? Se não se tratar **talvez de intérpretes consagrados, é claro que isso tem uma relativização, inclusive uma localização:** uma banda que é conhecida em Taguatinga, em Ceilândia, em Planaltina ou em Nova Lima, ou num bairro determinado".

Quer dizer, a rigor tem todos esses ajustes que pelos preços é preciso fazer. Eu vou me permitir, Procurador-Geral, dizer assim: **"Este é um caso que, a rigor, não deveria vir ao Supremo, não deveria nos ocupar"**. Eu acho até bom que nós nos ocupemos dele para tentar dizer que não deveria oferecer-se denúncia em relação a isso".

A Ministra Carmem Lúcia, no mesmo processo manifestou também quanto à segunda parte do inciso III do art. 25, dizendo que:

"(...) a doutrina e mesmo a jurisprudência é taxativa e vem dizendo isto:
o que é bom para uma cidade do interior, pode não ser para outra cidade, até porque há artistas que são consagrados naquela comunidade que não agradariam em nada em outra."

Sobre o mesmo caso o Ministro Cezar Peluso pronunciou:

"E, para não invocar nem artistas brasileiros, mortos nem vivos, mas para demonstrar, por hipérbole, como realmente o caso não era de exigibilidade de licitação, comparo: é como se alguém resolvesse contratar uma cantora lírica e fizesse licitação para saber se escolheria Maria Callas ou Renata Tebaldi. ***Guardadas as devidas proporções, em uma pequena cidade do interior, as bandas que são comumente ouvidas pela coletividade dessa cidade é que foram contratadas".***

Com efeito, a consagração do artista, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais; críticas positivas em veículos especializados; pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada; desempenho em vendas e plataformas de streaming, ou por outros meios idôneos.

De toda sorte, devo registrar que não cabe a consultoria jurídica manifestar quanto ao mérito

da consagração ou não do artista, mas sim alertar para a necessidade de comprovar tal requisito. Se não houver tal comprovação, a contratação não pode acontecer por inexigibilidade fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Em relação a este requisito, presume-se que as justificativas feitas pelo setor requisitante, referente à consagração das bandas/artistas pela opinião pública tenham sido feitas com base em parâmetros técnicos visando exclusivamente o interesse público, não dispondo este parecerista de elementos para apresentar opinião no sentido de anuir ou discordar das razões apresentadas.

IV - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO - EXIGÊNCIA DO ART. 72, II DA LEI 14.133/2021

A contratação direta de artista profissional impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021.

> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI- razão da escolha do contratado;*
>
> *VII - justificativa de preço;*
>
> *VIII- autorização da autoridade competente.*

In casu, o DFD, o Estudo Técnico Preliminar e TR, atende, em tese, os requisitos formais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Quanto ao mérito desses documentos devo frisar que sua análise foge da esfera de atribuição da consultoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste de cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade e veracidade dessas informações.

O processo de inexigibilidade deve ser instruído ainda com a **razão da escolha** do artista e com a **justificativa do preço** do cachê, de modo a atender ao princípio da transparência e para que se evitem distorções (artigo 72, incisos VI e VII).

Como mencionado anteriormente, não estou apta a opinar sobre a escolha dos artistas, uma vez que o gestor tem a autorização para, por meio de um juízo discricionário, selecionar o profissional que melhor atenda ao interesse público - sendo responsabilidade desta consultoria jurídica apenas orientar sobre a necessidade da justificativa da escolha, e nunca sobre a escolha em si. No caso específico, a justificativa quanto a razão da escolha e da consagração está descrita no ETP, e atende às diretrizes já mencionadas neste parecer.

Quanto à justificativa do preço deve a administração realizar pesquisa de preços no mercado, comparando o cachê cobrado por esses artistas com outras apresentações em condições semelhantes àquelas em que se dará o evento.

> *Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para eventos do mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 (Tribunal de Contas da União – Acórdão 819/2005 – Plenário).*

Nesses casos, nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o futuro contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Importante reforçar, que a justificativa do preço é um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste. Nos casos de contratação direta, por não existir uma fase competitiva, é obrigatório que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos e responsabilização.

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto.

V – DA MINUTA DO CONTRATO

Nota-se ainda, que será utilizado o instrumento de contrato, encontrando-se a respectiva minuta em conformidade com os requisitos legais. Informo, outrossim, que, a luz do art. 19, IV da Lei nº 14.133/21, a minuta utilizada nessa contratação foi adaptada com base na minuta disponibilizada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União.

VI - CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, e com base na argumentação apresentada no ETP, sou pela possibilidade de dar seguimento à contratação pretendida por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

De tudo que consta neste parecer, **reforça-se, que sempre que houver dúvida jurídica a ser dirimida, a C.P.L não apenas poderá como deverá submeter a questão à análise desta consultoria jurídica, antes da ratificação.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Muquém do São Francisco/BA, 10 de Julho de 2026.

Ianca Flavia Oliveira Nogueira
IANCA FLAVIA OLIVEIRA NOGUEIRA
Procuradora Geral do Município.
OAB/BA 81.084

PREFEITURA
MUQUÉM
DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 066/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026

OBJETO: FLAGUIM MORAL, a ser realizado no dia **22 de Agosto de 2026**, durante o evento do **JAVI FOLIA** do Município de Muquém do São Francisco-BA.

O Prefeito Municipal de Muquém do São Francisco/BA, no uso de suas atribuições legais ratifica o **Processo Administrativo nº. 066/2026**, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e **AUTORIZA** a contratação da empresa **F MORAL PRODUÇÕES LTDA LTDA, inscrita no CNPJ 62.690.914/0001-89**, referente a apresentação da **KAEL FERNANDES** através do **Processo de Inexigibilidade nº. 037/2026**.

Encaminho os autos do processo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam adotadas as providências necessárias à emissão da correspondente nota de empenho, e publicidade dos atos.

Muquém do São Francisco/BA, 10 de Julho de 2026

Ailson de Souza Selis
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
62.690.914/0001-89 **MATRIZ**		**12/09/2025**

NOME EMPRESARIAL
F MORAL PRODUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MORAL PRODUCOES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV A	**SN**	**QUADRA42 LOTE 235**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.809-570	**SANTA MÔNICA**	**ARAGUAINA**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FLAGUIMMORALOFICIAL@GMAIL.COM	**(63) 9265-9632/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/09/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2026** às **11:08:23** (data e hora de Brasília).

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2504926032

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FLAGSTON BATISTA DA CRUZ

10ª HABILITAÇÃO
25/04/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/05/1993, ARAGUAINA, TO

4a DATA EMISSÃO
16/03/2023

4b VALIDADE
13/03/2033

4c ACC

D

4d CPF
061.507.011-66

5 Nº REGISTRO
06056908280

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
MARILENE BATISTA DA CRUZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		13/03/2033	
A1			
B		13/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
84031167656
TO03147579

LOCAL
PALMAS, TO

2504926032

TOCANTINS

2 e 1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA060569082<802<<<<<<<<<<<<
9305214M3303137BRA<<<<<<<<<<<0
FLAGSTON<<BATISTA<DA<CRUZ<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROPOSTA DE SHOW FLAGUIM MORAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO -BA.
EVENTO: JAVI FOLIA.

F MORAL PRODUÇOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **62.690.914/0001-89**, neste ato representando a banda na forma, na qualidade de empresário exclusivo do artístico, tendo como objeto a realização de shows e eventos. Vem através desta, apresentar proposta de apresentação artística, para realização de shows com a banda "**FLAGUIM MORAL**" para o evento de "**JAVI FOLIA**", a realizar-se no dia **22 de agosto de 2026,** no município de **MUQUEM DO SÃO FRANCISCO -BA.**

1º OBJETIVO: Show musical com a banda **FLAGUIM MORAL**, com previsão de duração máxima do show de **1h30min** (uma hora e trinta minutos) de apresentação, sendo o horário previsto para início às **00h00min**, com repertório de **Forró, Piseiro, Vaquejada, Sertanejo**, com participação de **18 integrantes**, entre técnicos e músicos.

2º CACHÊ: R$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Valor ser pago com recursos próprio do município em até dois dias úteis antes do Show.

3º DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco Cc: 119103-9 AG:3291 PIX: 62.690.914/0001-89

Atendendo todas as exigências fundamentadas na **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**, nos termos do art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Despesas com transporte	**R$15.000,00 (quinze Mil reais)**
Caches músicos	**R$12.000,00 (dose Mil Reais)**
Caches motoristas	**R$ 5.000,00 (cinco mil Reais)**
Despesas com comida ate o local do show	**R$ 5.000,00 (cinco mil Reais)**
Rodies, técnicos (som/luz)	**R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reias)**
Fogos	**R$ 6.200,00 (seis mil e Duzentos reias)**
Impostos	**R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais)**
Cache líquido	**R$ 70.000,00 (setenta mil Reais)**

Obs: Camarim, comida e hospedagem por conta do contratante

I.**DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**:
O prazo de validade desta proposta é de 60 dias, a contar da assinatura da proposta.

II. - No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo impostos alusivos aos serviços prestados, taxas e encargos sociais obrigações

trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais e autorais;

III. - As DESPESAS para apresentação do show, com hotel, rooming list, Rider técnico, alimentação da banda, Abastecimento de 2 Camarins e uma van com 20 lugares com ar-condicionado a disposição da Banda para translado dentro da cidade e Ecad, são por conta do CONTRATANTE;

IV. - Não está incluso no referido contrato, som, palco, iluminação e telão de Led, que fazem parte das responsabilidades do contratante.

ARAGUAÍNA - TO, 10 de julho de 2026.

F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189

Assinado de forma digital por F MORAL PRODUCOES LTDA:62690914000189

F MORAL PRODUÇOES LTDA CNPJ: 62.690.914/0001-89
Representante legal: FLAGSTON B. DA CRUZ CPF: 061.507.011-66
Telefone: (63) 9259-7000 / (99) 9123-1971

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
8156773

Validador
91009845909456605109007688816463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: F MORAL PRODUCOES LTDA

CNPJ : 62.690.914/0001-89 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: Avenida A SN QD 42 LT 235, SANTA MONICA

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:
CONVÊNIO

HISTÓRICO:
NÁO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 7 de Julho de 2026 - 17h 23m 10s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PREFEITURA
ARAGUAÍNA
CIDADE QUE NÃO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 480269

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: **350199 - F MORAL PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **62.690.914/0001-89**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: **A Qd. 0042 Lt.0235 Nº SN, SANTA MONICA, ARAGUAINA / TO, CEP 77809570**

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **INEXISTINDO** pendências, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sexta-feira, 24 de Abril de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 (90 dias).

EMITIDA: Sexta-feira, 24 de Abril de 2026 às 12:58:31

Código de Validação: 11975480269

QRCode

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.690.914/0001-89
Razão social: F MORAL PRODUCOES LTDA
Endereço: AV A SN QUADRA42/ SANTA MONICA / ARAGUAINA / TO / 77809-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2026 a 02/08/2026

Certificação Número: 2026070403396509765990

Informação obtida em 07/07/2026 17:09:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**